



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019-PMT
Processo Administrativo nº 20190100

O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa à Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01, Santa Isabel, CEP.68456-180, Tucuruí/Pá, inscrito no CNPJ sob o nº 05.251.632/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr Artur de Jesus Brito, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e demais membros composto pela Portaria 638/2019, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e a Lei Federal nº Lei Complementar nº. 123/2006, bem como á legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

Abertura: 03/09/2019, às 09h00min, no Departamento de Licitação, sediada na travessa Raimundo Ribeiro de Souza, nº 01, Bairro Santa Isabel, CEP: 68456-180, Tucuruí/PA. Decorridos 10 (dez) minutos do horário acima estabelecido, o Presidente dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

ATENÇÃO: MUNICIPIO DE TUCURUÍ recomenda aos licitantes que leiam com atenção o presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1A presente licitação tem como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA NO PRÉDIO E RECUPERAÇÃO DA PISTA DO AEROPORTO DE TUCURUÍ/PA, tudo em conformidade com os detalhamentos constantes no Edital, Projeto Básico e seus anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento.

2. DOS ANEXOS:

2.1 Fazem parte deste edital, como se nele estiverem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I – Projeto Básico;

ANEXO I. a - Planilha de Serviços – Reforma do Aeroporto;

ANEXO I. b – Planilha de Serviços – Recuperação da Pista de Pouso e Decolagem e Estacionamento do Aeroporto;

ANEXO I. c – Planilha de Quantitativos e Preços;

ANEXO I. d – Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO I. e – Composição Analítica de B.D.I;

ANEXO I. f – Composição Analítica de B.D.I. Desonerado;

ANEXO I. g – Encargos Sociais;

ANEXO I. h – Justificativa;

ANEXO I. i – Justificativa Técnica;

ANEXO I. j – Memorial Descritivo;

ANEXO I. k – Pranchas.

ANEXO II - Modelo de Carta Proposta;

ANEXO III - Modelo de Minuta de Contrato;

ANEXO IV - Modelo da Ordem de Serviços;

ANEXO V - Modelo da Carta Credencial;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de recebimento do Edital e seus anexos;

ANEXO VII - Modelo do Atestado de Visita Técnica;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII- Modelo da Declaração de Responsabilidade Técnica;
ANEXO IX - Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fato Superveniente;
ANEXO X - Modelo da Declaração de Cumprimentos do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF;
ANEXO XI – Modelo de Declaração de Empresa de Pequeno Porte.

3. DO SUPORTE LEGAL:

3.1 A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

3.1.1 Esta licitação foi regularmente autorizada pelo Gestor/Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Tucuruí, conforme Termo de Abertura de Processo em anexo a TOMADA DE PREÇOS de N.º 005/2019, após exame e aprovação pela Procuradoria Geral do Município.

4. DO TIPO DA LICITAÇÃO:

4.1A presente licitação será na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE” conforme o art. 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

5. DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS:

5.1Na execução dos serviços objeto do presente Edital, deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes à obra em licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização e, quando houver, da supervisão.

6. DAS FONTES DOS RECURSOS:

6.1As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

1) DOTAÇÃO:ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ;
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;
04.121.0007-2.186_MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;
3.3.90.36.00.00_OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA;
FONTE: 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.1 A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicado no Aviso de Licitação, e no preâmbulo deste edital, da Documentação e da Proposta de Preços, endereçadas ao Presidente da Comissão de Licitação;

7.1.1 Poderão participar da presente licitação toda e qualquer empresa brasileira que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seus anexos;

7.1.2 A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo 3º, do art. 41, da Lei Federal n.º. 8666/93, e suas alterações posteriores;

7.1.3 Somente poderá participar da presente licitação, pessoa jurídica que apresente condições específicas relacionadas ao objeto desta licitação.

7.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

7.2.1 Empresas que não sejam pertencentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto da Licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que não atender as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos, ainda:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.2.2 Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 7.2.3 De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II, do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (conforme art. 3º, §4º, inciso III, da mesma lei);
- 7.2.4 Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite (conforme art. 3º, §4º inciso IV da Lei Complementar nº 123/2006);
- 7.2.5 Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta por lote ultrapasse o limite;
- 7.2.6 Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 7.2.7 Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 7.2.8 Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimentos, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 7.2.9 Constituída sob forma de sociedade por ações;
- 7.2.10 Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente com o contratante do serviço, relação de personalidade, subordinação e habitualidade;
- 7.3 No que se refere à vedação de consórcio ou grupo de empresas, cabe mencionar que trata-se de faculdade da Administração constante do art. 33, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, uma vez que o objeto é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio ou grupo de empresas para o cumprimento das obrigações de fornecimento;
- 7.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;
- 7.5 Empresas impedidas de contratar nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 7.6 Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Também estarão impedidas de participar as empresas suspensas de licitar e contratar o Estado do Pará;
- 7.7 Não poderão participar da presente licitação empresas e/ou sócios com participação de administradores e/ou com mais de 10% (dez por cento) do capital social, as interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidônea para licitar ou contratar com qualquer ente público, bem como Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio;
- 7.8 Também não poderão participar do certame as empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 7.9 Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com Objeto desta Tomada de Preço;
- 7.10 Não poderá participar desta licitação todo aquele que se enquadrar no Art. 9º da Lei 8.666/1993;
- 7.11 A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto à competitividade¹;

¹ Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, Art. 33º da Lei nº 8.666/93 estabelece uma prerrogativa em benefício da Administração Pública em admitir ou não a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcios nas licitações públicas. Nesse sentido, o ACÓRDÃO Nº 2831/2012 –TCU – Plenário informa: A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.12 Que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

7.13 A Comissão Permanente de Licitação verificará, a qualquer momento, a inexistência de registros impeditivos da contratação, mediante consultas:

7.13.1 Ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral da União, no site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/>, conforme determina o Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011, ainda, nas publicações da imprensa oficial da União, Estados, Municípios e do distrito Federal e nas decisões nos Tribunais de Justiça.

7.14 As empresas licitantes impedidas, nos termos do Anexo XIV;

7.15 As empresas licitantes que tiverem como sócios ou dirigentes que estejam na condição de réu confesso em processo penal de desvio de verbas públicas contra este Ente Municipal ou processo penal transitado em julgado, em cumprimento ao Princípio da Moralidade.

8. DO CREDENCIAMENTO:

8.1 Só poderá deliberar em nome do proponente, praticando os demais atos pertinentes ao certame, o representante munido dos seguintes documentos:

8.1.1 Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;

8.1.2 Instrumento Público ou Particular de Procuração ou Termo de Credenciamento (Anexo V) com firma reconhecida com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;

8.1.3 Cópia do Registro Comercial (se empresa individual) ou cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (se sociedades comerciais) ou cópia do Registro do ato Constitutivo (se sociedades civis);

8.1.4 Alvará de localização e funcionamento Municipal, da sede da Empresa licitante;

8.1.5 No Alvará Municipal deverá conter o ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

8.1.6 A não apresentação do Alvará Municipal conforme solicitado implicará no descredenciamento da Licitante;

8.1.7 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, Anexo IX;

8.1.8 Modelo de inexistência de parentesco, anexo XIV;

8.1.9 Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Anexo XI; acompanhada da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, devendo ser emitida no exercício de 2018;

8.1.10 Pessoa jurídica MEI, e pessoa Física licitante ficam desobrigadas de apresentar a exigência na alínea “i”; considerando que a JUCEPA não faz a emissão para MEI;

8.1.11 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante, podendo ser substabelecido ou indicado novo procurador, apresentando a documentação pertinente;

8.1.12 Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com a cópia do Estatuto, Contrato Social ou equivalente que expresse seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado dos documentos contidos no subitem “a”;

8.1.13 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do pretenso representante impedirá a licitante de participar da fase do certame;

competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1.14 Os documentos referente ao Credenciamento deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES dos documentos de habilitação e das propostas de preços;

8.1.15 O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou se não comprovar seus poderes estará impedido de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

9. DAS SUBCONTRATAÇÕES:

9.1 Toda e qualquer subcontratação posterior à assinatura do contrato deverá ser prévia e expressamente autorizada pelo MUNICÍPIO DE TUCURUÍ e só poderá no máximo em 20%, do total do objeto;

9.2 No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas executará pequena parte dos serviços integrantes desta licitação;

9.3 O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas se submetam a comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado;

9.4 Em caso de anulação, os licitantes terão direito ao recebimento da documentação que acompanhou a respectiva proposta, mediante requerimento ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

10. DOS CUSTOS DA LICITAÇÃO:

10.1 A Licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

11. DA VISITA TÉCNICA:

11.1 Visando o princípio da eficiência, ao Licitante é obrigatório realizar visita prévia e inspecionar o local onde serão executadas as obras e cercanias, aonde a exigência de visita técnica é imprescindível para a perfeita execução do contrato, sob pena de inabilitação. De modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração de sua proposta. Todos os custos associados à visita ao local das obras serão arcados integralmente pelo próprio Licitante;

11.1.1 Fica estabelecido que a visita técnica ao local onde será executada a obra deverá ser realizada até o dia 29/09/2019, com saída às 09h00min horas da Secretaria de Obras para o local onde serão executados os serviços, devendo ser agendada na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, localizada na Rua Don Cornelio Vermans, 357, Santa Isabel - Tucuruí-PA.

11.1.2 O Engenheiro que fará a visita técnica deverá apresentar no ato os seguintes documentos:

11.1.2.1 Cópia da Carteira de Identidade emitida pelo CREA;

11.1.2.2 Certidão de Registro e Quitação do CREA do respectivo engenheiro, devidamente atualizada;

11.1.2.3 Certidão de Registro e Quitação do CREA da empresa devidamente atualizada, onde constará o vínculo empregatício do engenheiro com a licitante;

a) Caso o responsável pela visita não tenha vínculo empregatício deverá apresentar autorização devidamente reconhecida em cartório dando poderes para realizar a Visita Técnica em nome da licitante, juntamente com os documentos exigidos nos subitens 8.1.2; 8.1.3; 11.1.2.1 e 11.1.2.2;

11.1.3 Os documentos deverão ser apresentados no processo original ou cópias que serão autenticadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação no momento de apresentação dos mesmos, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura;

11.1.4 O não comparecimento na visita técnica o torna inabilitado.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12. DOS CONTEÚDOS DO EDITAL:

12.1 A Licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, e quadros, projetos, documentos – padrão, exigências, decretos, normas e especificações citadas neste Edital e em seus anexos;

12.1.1 A Licitante deverá juntar aos documentos de habilitação, o Comprovante de Retirada do Edital, emitido pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) juntamente com o comprovante de recolhimento do valor para a retirada do respectivo edital;

12.1.2 Os esclarecimentos sobre edital, os interessados poderão solicitar com antecedência de até 03 (três) dias úteis anteriores à data da licitação, quaisquer esclarecimentos e informações, **SEMPRE POR ESCRITO, E DEVENDO SER PROTOCOLADO NA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, situado na Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Santa Isabel, CEP: 68.456-180, Tucuruí/Pá, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00. O **MUNICÍPIO DE TUCURUÍ**, por meio do Presidente da CPL com apoio da Procuradoria, responderá por escrito, pelas mesmas vias os esclarecimentos solicitados até 02 (dois) dias anteriores à data da Sessão a todos os licitantes, sendo endereçado aos seus *e-mails*;

12.1.3 Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação e Proposta de Preços correrão por conta e risco da Licitante. Documentação e Propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da Licitante.

12.2 DA RETIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

12.2.1 Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura Município de Tucuruí poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada nos órgãos competentes;

12.2.2 - Visando permitir aos licitantes prazos razoáveis para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta de Preços, a Prefeitura Município de Tucuruí poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da lei, for julgado necessário.

12.3 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

12.3.1 Até o quinto dia útil que anteceder à data fixada para a sessão, sob pena de decair do direito de impugnar posteriormente, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta TOMADA DE PREÇOS;

12.3.2 A dúvida quanto à interpretação deste Edital e seus Anexos será dirimida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação designado pelo **MUNICÍPIO DE TUCURUÍ** para conduzir os trabalhos relativos à TOMADA DE PREÇOS nº TP-005/2019-PMT, desde que apresentada por escrito, observado o prazo estabelecido no subitem 12.1.2, devendo ser sempre por escrito, protocolado na Comissão Permanente De Licitação - CPL, localizada na Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Santa Isabel, CEP: 68.456-180, Tucuruí /Pa, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00. Os esclarecimentos serão prestados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, mediante correspondência enviada ao endereço de *e-mail* a todos os interessados.

12.3.3 A impugnação ao presente Edital poderá ser promovida por irregularidade na aplicação da Lei. O interessado deverá apresentar petição dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do **MUNICÍPIO DE TUCURUÍ**, na Comissão Permanente De Licitação - CPL, localizada na Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Santa Isabel, CEP: 68.456-180, Tucuruí/Pa, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, observado o prazo previsto no subitem 12.3.1 deste ato convocatório e atendendo, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

- a) fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- b) se **PESSOA FÍSICA**, a petição deverá vir acompanhada do documento de identidade de seu signatário, a ser apresentado em cópia reprográfica autenticada por cartório competente, observando-se, no entanto, o disposto no final do art. 4º da Lei Federal n. 8.666/93;
- c) se **PESSOA JURÍDICA**, a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para impugnar o edital da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

12.3.3.1 Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 11.3.3, alínea “c”), o Presidente da Comissão Permanente de Licitação marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 76 CPC/15);

12.3.3.2 Não sendo sanado o defeito no prazo determinado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a impugnação ao Edital não poderá ser conhecida por falta de legitimidade ativa do(a) signatário(a) ou desinteresse processual do(a) impugnante;

12.3.4 O Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidirá sobre a petição de impugnação a este Edital, com o apoio da Procuradoria Geral do Município, conforme o caso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado de sua protocolização;

12.3.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será a decisão comunicada aos interessados e marcada nova data para a realização do certame;

12.3.6 Não será conhecida a petição de impugnação enviada pelo interessado por fax ou *e-mail* sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido pelo subitem 12.1.2;

12.3.7 - A não impugnação deste Edital, na forma e prazo definidos pelo subitem 12.1.2, acarreta a decadência do direito do licitante discutir, na esfera administrativa, as regras do certame;

12.3.8 - Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação haver declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar expressa, imediata e motivadamente a intenção de recorrer. A síntese dos motivos alegados para recorrer será lavrada em Ata, sendo-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de lavratura da Ata, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.3.8.1 Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 76 CPC/15);

12.3.8.2 O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Tucuruí, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação referido no subitem 12.1.2, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Se não o fizer deverá, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, com as impugnações dos demais licitantes, se houver, a Prefeitura Municipal de Tucuruí para julgá-lo. Neste caso a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

12.3.8.3 Para interposição do recurso deverão ser atendidas as seguintes exigências:

a) fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

b) ser a peça recursal assinada por sócio ou pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada do estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para recorrer de todas as fases da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la;

c) protocolado na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Santa Isabel, CEP: 68.456-180, Tucuruí/Pá, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, dentro do prazo estabelecido pelo subitem 12.3.8;

12.3.8.4 Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação marcará prazo razoável para ser sanado o defeito;

12.3.8.5 Não sendo sanado o defeito, no prazo determinado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o recurso não poderá ser conhecido por falta de legitimidade ativa do signatário ou desinteresse processual do recorrente;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.3.9 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ao licitante declarado vencedor;

12.3.10 O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato da TOMADA DE PREÇOS, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da Ata;

12.3.11 Não será conhecido o recurso enviado pelo licitante por fax ou *e-mail*, sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido no subitem 12.3.8;

12.3.12 O recurso contra decisão do Presidente da Comissão Permanente de licitação terá efeito suspensivo. O acolhimento do recurso importará a validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento;

12.3.13 O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial da União, FAMEP, Portal de transparência e GEO-OBRS;

12.3.14 A litigância inspirada pela má-fé ou a apresentação de recurso administrativo meramente protelatório serão objeto de apuração pela Administração, em processo regular, garantido o direito à ampla defesa, na forma da lei;

12.3.15 Após a realização da TOMADA DE PREÇOS, os autos do respectivo processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitação, localizado na Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Santa Isabel, CEP: 68.456-180, Tucuruí/Pa, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00;

12.3.16 Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

13. DA PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA:

13.1 Impreterivelmente na data e local referidos no preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes deverão entregar sua documentação e proposta, em envelopes lacrados, rubricados, distintos e não transparentes, com as identificações, na parte externa, de acordo com o sub-item 12.1.1- do edital, sob pena de não serem aceitos pela Comissão Permanente de Licitação;

12.1.2 Os documentos e propostas exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, indevassáveis distintos e separados, endereçados a Comissão Permanente de Licitação, contendo o envelope nº. 01 os Documentos de Habilitação em uma única via, e o envelope nº. 02 a Proposta de Preços, em 01 (uma) via, havendo em ambos a indicação clara e visível do procedimento licitatório ao qual se dirigem e a denominação da empresa proponente, bem como natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

ENVELOPE 01

MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019-PMT
ENVELOPE “1” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:

ENVELOPE 02

MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019-PMT
ENVELOPE “2” – PROPOSTA DE PREÇOS



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

TELEFONE:

12.1.3 Todos os volumes poderão ser encadernados, preferencialmente em espiral contínua, com todas as folhas em ordem crescente, de acordo com a ordem do edital, apresentando ao final um termo de encerramento, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital e o objeto da obra em licitação.

13 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (CONTEÚDO DO ENVELOPE A):

13.1 Para habilitação nesta TOMADA DE PREÇOS, será exigido o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, até o terceiro dia útil anterior a data de abertura dos envelopes, acompanhada dos documentos abaixo relacionados, sendo que os mesmos deverão ser apresentados em uma única via, em envelope lacrado e identificado;

13.2 DA CARTA DA EMPRESA LICITANTE:

13.2.1 A documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por Diretores, ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), DECLARANDO:

13.2.1.1 Estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ;

13.2.1.2 Que executará a obra de acordo com o Projeto e as Especificações fornecidas, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado ou não e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;

13.2.1.3 Que compromete a dispor, para emprego imediato dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;

13.2.1.4 Que a qualquer momento e por necessidade da obra, fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, sem ônus de mobilização para esta, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;

13.2.1.5 Que se compromete a estar instalado e pronto para o início das obras no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data de assinatura do contrato e a publicação do extrato do mesmo, nos mesmos meios de publicação do aviso de licitação;

13.2.1.6 Que seu responsável técnico visitou o local da obra em licitação;

13.2.1.7 Que executará a obra de acordo com os prazos estabelecidos no presente Edital;

13.2.1.8 Que cumprirá fielmente as disposições concernentes a NR-18, Norma Regulamentadora que estabelece diretrizes de ordem administrativa e planejamento organizacional, que, respaldam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança dos processos nas condições e no meio ambiente trabalho na indústria da construção.

13.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.3.1 Cópia do CPF e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios, contendo os respectivos dados;

13.3.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.3.5 Quando da utilização de certidão de inteiro teor, expedido pela Junta Comercial sede da Licitante, a mesma deverá ser apresentada completa com todos os atos registrados, independente de quais sejam, ainda, observando-se o prazo de vigência da referida certidão, sob pena de inabilitação;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.3.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.3.7 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

13.3.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.4 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.4.1 Comprovante de inscrição no CNPJ, com o ramo de atividade compatível ao objeto a ser contratado;

13.4.2 Ficha de inscrição cadastral FIC – Inscrição Estadual, quando for o caso;

13.4.3 Alvará de Funcionamento expedido pela Fazenda Municipal, da sede do licitante, constando o ramo de atividade compatível ao objeto a ser contratado;

13.4.4 Certificado de regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

13.4.5 Certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212 (*Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências.*), de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

13.4.6 Certidões de Negativas da Fazenda Estadual (Tributária e Não Tributária), do domicílio ou sede do licitante.

13.4.7 Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante e do município de Tucuruí;

13.4.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

13.4.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) www.tst.gov.br, em conjunto com a certidão de ações trabalhistas de jurisdição do estado da sede da Licitante, devendo estar acompanhado da CENIT, certidão negativa de infração trabalhista;

13.4.10 A Licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

13.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.5.1 Certidão de Registro e Quitação da Licitante junto ao CREA, dentro do seu prazo de validade, caso seja de outro estado deverá ter o visto o CREA/PA, (Resolução nº 266/97, art. 4º, CONFEA);

13.5.2 Certidão de Registro e Quitação de seu(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao CREA, dentro do seu prazo de validade, caso seja de outro estado deverá ter o visto o CREA/PA, (Resolução nº 266/97, art. 4º, CONFEA);

13.5.3 Certidão de adimplência da Secretaria Municipal De Obras, Serviços Urbanos E Habitação De Tucuruí;

13.5.4 Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro técnico permanente, profissional habilitado de nível superior em Engenharia Civil ou Arquiteto e Engenheiro Eletricista, de Atestado e Acervo Técnico, reconhecido pelo CREA por execução de serviços semelhantes ao objeto da licitação, que será o profissional responsável pelas obras;

13.5.5 Os acervos técnicos só serão aceitos se os profissionais em pauta possuírem vínculo empregatício com a Licitante, comprovado mediante a apresentação:

13.5.5.1 Cópia autenticada na Ficha de Registro de Empregado e Registro em Carteira de Trabalho,



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ou;

13.5.5.2 Cópia do Contrato de Prestação de Serviços, ou;

13.5.5.3 Para dirigentes de empresa, tal comprovação, poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembleia ou Contrato Social.

13.5.9 Acervo Técnico: comprovante de boa execução, através de atestado técnico em nome do responsável técnico ligado(s) ao objeto(s) da licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente atestado pelo CREA, que comprove(m), a execução de serviços semelhantes ao que está descrito no Anexo I do Presente Edital, de forma a permitir constatar ter a licitante executado fornecimento de porte e complexidade ao objeto desta licitação, conforme art.30, § 4º, da Lei 8.666/93;

13.5.10 Eventual alteração do responsável técnico da(s) CONTRATADA(s) deverá ser comunicada, de imediato, o CONTRATANTE, acompanhada de justificativa e de nova nomeação, juntada a respectiva documentação;

13.5.11 A LICITANTE deverá comprovar a sua CAPACIDADE OPERACIONAL - comprovação através de CERTIDÃO E/OU ATESTADO, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica(s) de direito público ou privado de que a licitante já prestou serviços compatíveis com o objeto da licitação.

13.6 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.6.1 Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 60 (sessenta) dias anteriores à abertura da licitação. As proponentes sediadas em outros Estados da Federação devem apresentar juntamente com a Certidão Negativa exigida declaração passada pelo foro de sua sede indicando quais os Cartórios ou Offícios de Registros que controlam a distribuição de falência e concordatas em seu município;

13.7 Certidão Judicial de Distribuição alusiva à falência ou recuperação judicial expedida pelo Tribunal Justiça do Estado até 30 (trinta) dias anteriores à abertura da licitação;

13.8 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) e podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta:

13.8.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.8.2 Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

13.8.2.1 Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar originais ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante;

13.8.2.2 Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar originais ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial, juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

13.8.2.3 Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

13.8.2.4 Apresentação de Certidão de Regularidade emitida pelo órgão de classe do Profissional, responsável contábil, pela assinatura no Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e demonstrativos de memória de cálculo, sob pena de invalidação das peças contábeis para efeito de habilitação jurídica;

13.8.3 Ocorrendo divergência e ou soma aritmética na composição do saldo de grupos de contas e ou do total do Balanço Patrimonial ou das Demonstrações Contábeis, e/ou identificado ausência de registros contábeis, as mesmas serão consideradas inválidas para efeito de habilitação jurídica.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.8.4 A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, do Balanço Patrimonial apresentado na forma do edital, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG), de Liquidez Corrente (LC), e índice de Solvência, resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de apresentar valores igual ou maior que um (>1), sob pena de inabilitação:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

13.8.5 A comprovação da situação financeira deverá estar apresentada por meio de memória de cálculo, assinado por representante legal da licitante e responsável técnico contábil, juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, sob pena de desclassificação. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de analisar as peças contábeis e proceder a recálculos.

14 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

14.1 Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezeses) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo ANEXO X deste Edital;

14.2 Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fato Superveniente, Anexo IX;

14.3 Atestado de visita técnica e vistoria do local da obra por parte do Engenheiro Civil, fornecido pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, sob pena de inabilitação;

14.4 Declaração de recebimentos do Edital e seus anexos, Anexo VI;

14.5 A Empresa vencedora deverá manter, nos dias úteis de execução do contrato, no canteiro de obra, o Engenheiro detentor do acervo técnico, Anexo VIII;

14.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e o endereço respectivo;
- b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.6.1.1 Todos os documentos, com os seus respectivos prazos de validade correspondente a data de abertura do presente certame, deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação na ocasião da abertura dos envelopes de habilitação, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura;

14.6.1.2 Os documentos e/ou as certidões que não apresentarem data de validade no seu texto serão consideradas válidas, em até 30 (trinta) dias da data da sua emissão, inclusive procuração pública e



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

privada sem prazo de validade, excetuados os casos em que houver legislação específica e os atestados de capacidade técnica;

14.6.1.3 Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

14.6.1.4 Havendo dúvida quanto à procedência e autenticidade documental, a Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar da licitante, o documento original, para cotejo com aquele que foi apresentado ou para a realização de diligência.

15 DA PROPOSTA DE PREÇOS (CONTEÚDO DO ENVELOPE B):

15.1 Para a Proposta de Preços, exigir-se-á dos interessados o seguinte:

15.1.1 Carta endereçada à Comissão Permanente de Licitações em 01 (uma) via datilografada ou digitada, com letras de tamanho mínimo "11" em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones, fax, email), número da TOMADA DE PREÇOS Nº TP-005/2019-PMT, conforme modelo constante no Anexo II, devendo vir assinada pelo seu Representante Legal e pelo Engenheiro Responsável Técnico, relacionando ainda, os seguintes itens:

15.1.2 Preço POR LOTE em valor numérico e por extenso;

15.1.3 Prazo de execução dos serviços é de 06 (seis) meses.

15.1.4 Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias.

15.2 Planilha de Quantidades e Preços, conforme modelo constante no Anexo I, constando:

15.2.1 Item, unidade, quantitativos, preços unitários e totais, onde os mesmos serão aceitos no máximo com duas casas decimais;

15.2.2 Especificação clara dos serviços a serem executados;

15.2.3 Nos preços unitários propostos devem estar computados todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, transportes, instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;

15.2.4 Nos itens considerados como verbas globais, poderá à critério da Comissão, e surgindo necessidade, ser solicitado ao licitante o detalhamento específico do item, para melhor análise;

15.2.5 Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros;

15.2.6 As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

15.3 SERÁ EXIGIDO DAS PROPONENTES A APRESENTAÇÃO:

15.3.1 As planilhas de preços para a execução do objeto desta licitação, constantes da proposta comercial, deverão ser rubricadas e assinadas pelo representante legal da empresa e pelo (s) responsável (s) técnico (s) da licitante, com registro atualizado e anuidade paga;

15.3.2 Deverá ainda conter:

Declaração de plena submissão às condições e exigências deste edital em todas as fases da licitação;

15.3.3 Declaração de assunção de responsabilidade pela execução dos serviços e sujeição as condições estabelecidas no Edital;

15.3.4 Declaração de reconhecimento do direito da Administração Pública paralisar ou suspender a execução dos serviços na forma da Lei;

15.3.5 Declaração de concordância em firmar o contrato para execução dos serviços propostos, pelos respectivos preços mediante regular convocação;

15.3.6 Deverá o licitante apresentar o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;

15.3.7 Planilhas Orçamentárias de Quantidades e de Custos com composição de preços unitários, encargos sociais de mensalistas e horistas, lista de materiais, planilha de custo de horista, mensalista, composição de BDI, elaboradas com os quantitativos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Tucuruí, conforme o (Anexo I "a1"), deste Edital;

15.3.8 Lista de materiais, planilha de custo de horista, mensalista, composição de BDI, elaboradas com os quantitativos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Tucuruí, conforme o anexo I;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.3.9 Indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da carteira profissional ou RG, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;

15.3.10 Conter o nome do Banco, código da Agência e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;

15.3.11 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital;

15.3.12 Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da CPL;

15.3.13 Não serão aceitas as propostas ou documentos enviados via fax, via postal ou outro meio eletrônico;

15.3.14 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

15.3.15 Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, nenhum outro será aceito, assim como não se admitirão qualquer adendo ou alterações nos documentos e propostas entregues.

15.3.16 Apresentação do documento de identidade e instrumento de representação jurídica, com firma reconhecida, do representante legal da empresa. Proclamando o resultado da sessão anterior sem interposição de recurso ou após sua denegação pela Comissão Permanente de Licitação serão abertos os envelopes de Proposta de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistas juntamente com a Comissão, quando se passará à análise e julgamento das mesmas.

15.4 DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

15.4.1 Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela Comissão Permanente de Licitação serão considerados desclassificados aqueles que:

15.4.1.1.1 Cujo preço final proposto para os serviços manifestamente excessivo ou inexecutável. Será considerada excessiva, aquela proposta cujo preço ultrapasse o valor POR LOTE do valor correspondente ao total da planilha orçamentária anexada a este Edital. Serão considerados manifestamente inexecutáveis as propostas apresentarem nos termos da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, valores inferiores em 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração ou;

b) valor orçado pela Administração.

15.4.1.1.2 Aquelas que não atenderam as exigências do ato convocatório da licitação, bem como as que não apresentarem a cotação de qualquer dos itens da obra (exceto aqueles itens que estiverem com quantidades zeros) ou que alterem as quantidades constantes das planilhas;

15.4.1.1.3 Aquelas que as propostas apresentarem com omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços unitários simbólicos irrisórios, de valor zero ou incompatíveis, comprovadamente com os praticados no mercado, distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para a avaliação determinados e estabelecidos neste Edital.

15.5 DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL:

15.5.1 Nos casos em que a Comissão constatar a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da Proposta, obedecendo às seguintes disposições:

15.5.1.1 Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

15.5.1.2 Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão procederá à correção dos subtotais, mantidos os preços unitários constantes das propostas alterando em consequência o valor da proposta;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.5.1.3 Incorreção nos somatórios, admitidos, desde que não significativos e a proposta sendo vencedora, caberá a retificação também do Cronograma Físico-Financeiro com a correspondente adequação.

15.6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.6.1 As propostas de preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente dos eventualmente corrigidos;

15.6.2 Para efeito de julgamento das Propostas de Preços classificadas, será utilizada o critério de “MENOR PREÇO POR LOTE” sendo considerada vencedora, aquela representada pelo menor preço final apurado para a execução da obra e classificando-se as demais na ordem crescente dos valores das propostas apresentadas.

15.7 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

14.5.1. No caso de empate entre as propostas de menor preço, será apurada a vencedora através de sorteio a ser procedido pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o §2º do artigo 45 da Lei Federal nº. 8.666/93.

16 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

16.1 Proclamando o resultado final da licitação, promoverá a Comissão Permanente de Licitação, a remessa dos autos à autoridade competente com vistas à deliberação final, dando ciência à empresa melhor qualificada e promovendo a sua Divulgação.

17 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:

17.1 Até a assinatura do termo de Contrato de Empreitada, o Licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

17.2 A execução das obras dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o Licitador e a Proponente vencedora da licitação, após a homologação do processo licitatório;

17.3 A Proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da Administração ou a pedido da parte a ser Contratada, desde que justificado e aceito pela Administração, a partir da data da homologação e adjudicação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei;

17.4 É facultado ao Licitador, nos termos deste Edital, quando a convocada não assinar o termo de Contrato de Empreitada no prazo e nas condições estabelecidas, sem convocar nova licitação, adjudicá-lo aos demais Proponentes na ordem de avaliação das respectivas Propostas, respeitadas as condições estabelecidas em cada uma das mesmas ou convocar nova licitação.

18 DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

18.1 Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$: 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

18.1.1 Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos;

18.1.2 No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses;

18.1.3 O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

18.1.4 Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, desde que a receita bruta POR LOTE ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 17.1 deste Edital;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº. 123/2006, desde que a receita bruta POR LOTE ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 17.1 deste Edital;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta POR LOTE ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 17.1 deste Edital;

f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

18.1.5 Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nas alíneas do subitem 18.1 deste Edital, será excluída do regime de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva;

18.1.6 As microempresas e empresas de pequeno porte, que participarem deste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

18.1.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado ao licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado o vencedor do presente certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

18.1.7.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 18.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

19 DA CONTRATAÇÃO:

19.1 Convocação e celebração do contrato;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.1.1 Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do termo contratual, é dado à adjudicatória o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência ao chamamento pelo órgão competente, para no local indicado, firmar o instrumento de contrato.

19.2 DO NÃO ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO:

19.2.1 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo do Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço e assim sucessivamente ou revogar a licitação.

19.3 DO INSTRUMENTO E CONDIÇÕES DE CONTRATO:

19.3.1 O contrato a ser celebrado, observará rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e em conformidade com Minuta (conforme modelo do Anexo III).

19.4 DA GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO:

19.4.1 Para assinatura do Contrato, objeto desta licitação, poderá ser exigido da proponente vencedora, a título de garantia contratual, caução correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, no ato da assinatura do mesmo, sendo-lhe facultativo prestá-la mediante caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia, respeitando-se as seguintes condições:

- a) Optando a adjudicatária por Fiança Bancária ou Seguro-garantia, fica a sua prestação condicionada à aceitação pela administração da instituição bancária garantidora;
- b) Os valores das cauções feitas em dinheiro ou documentos que a constituem serão devolvidos ou baixados na mesma forma como foram prestados mediante solicitação pela licitante;
- c) Os valores das cauções prestadas serão devolvidas à adjudicatária, após 60 (sessenta) dias ao recebimento definitivo dos serviços;
- d) A caução e seus reforços responderão pelo inadimplemento das condições contratuais pela entrega incompleta dos serviços e pelas eventuais multas ou penalidades independentes de quaisquer outros atos legais.

19.5 DA EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO:

19.5.1 A administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

- a) Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses e lançadas na seção V. Art. 78, incisos I à XIII, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações;
- b) Amigavelmente por acordo entre as partes reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- c) Judicial nos termos da legislação.

19.6 DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS:

19.6.1 Os Contratos decorrentes deste Edital poderão ser devidamente justificados, conforme Art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

19.7 DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

18.7.1 - Executando o Contrato, seu objeto será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b”, do artigo 73, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

20 DOS PRAZOS:

20.1 PARA ASSINAR O CONTRATO:

20.1.1 A Licitante vencedora deverá comparecer para prestar caução, assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pela Procuradoria. É de responsabilidade do contratado a publicação do extrato do instrumento contratual nos órgãos competentes, na forma do § 3.º, art. 33, do Decreto 93872/86;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.1.2 Para início o prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia seguinte ao da assinatura da ordem de serviço. O contratado obriga-se a promover a anotação do contrato no CREA com jurisdição do local da obra (Lei 6.496/77, art. 1.º);

20.2 DA ORDEM DE SERVIÇO:

20.2.1 Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do prazo da publicação do extrato do contrato para início. A ordem de serviço não expedida neste prazo será considerada, para todos os efeitos, como expedida no último dia do mesmo prazo.

20.3 DA FORMA DE EXECUÇÃO, ENTREGA, GARANTIA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

20.3.1 A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público para evitar riscos aos usuários locais e ao pessoal da empresa;

20.3.2 Manter o Registro Diário de Obra devidamente atualizado;

20.3.3 Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços;

20.3.4 Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material;

20.3.5 Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos que fazem parte do projeto executivo;

20.3.6 Verificar com a Fiscalização, local para “bota-fora” do material;

20.3.7 A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC’s durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados;

20.3.8 A CONTRATADA deverá providenciar banheiro, almoxarifado ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços;

20.3.9 O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo, sem material excedente, pronto para o uso público;

20.3.10 Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/PA, referente a todos os serviços de engenharia;

19.3.9 - O recebimento da obra obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

21 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

21.1 O prazo para início da execução da obra deve ser após a Ordem de Serviço, que será emitida pela Secretaria de Obras, sendo que, o responsável para emitir a Ordem de Serviço será o Secretário Municipal de Obras.

21.2 O prazo estipulado para execução e conclusão da obra será de 06 (seis) meses, conforme cronograma Físico-Financeiro. Sendo que o prazo de seis meses estipulado no cronograma Físico-Financeiro começa a contar a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério do Município, em conformidade com art. 57 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

21.3 O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data da sua Assinatura.

21.4 DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS:

21.4.1 O prazo poderá ser prorrogado desde que solicitado à autoridade competente, num prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes do término da vigência contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maiores devidamente justificados, mediante Termo Aditivo.

21.5 DE OUTROS PROCEDIMENTOS:

21.5.1 Na hipótese da Administração não assinar contrato com a empresa ou com outra, na ordem de classificação no prazo de 60 (sessenta) dias ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22 DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

22.1 Da 1ª liberação financeira, deverão acompanhar:

- a) Comprovante de registro no CREA -PA do respectivo Contrato e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da empresa e do profissional;
- b) Comprovante de registro da obra na Seguridade Social.

22.1.1 Para fins de liberação e pagamento da 2ª medição em diante, deverão acompanhar as mesmas os respectivos comprovantes de recolhimento dos Encargos Sociais;

22.1.2 As medições serão elaboradas mediante avaliações periódicas dos serviços executados, com base no Cronograma Físico-Financeiro apresentado, acompanhados do relatório emitido pela fiscalização da obra;

22.1.3 O pagamento será efetuado na moeda corrente em até 30 (trinta) dias após a aprovação da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas;

22.1.4 O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), junto ao fiscal da Obra;

22.1.5 A fiscalização procederá quinzenalmente, a contar da data de início da obra, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medições, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso;

22.1.6 A critério da contratante poderá ser liberado até 10% do valor contratado para a empresa licitante montar o acampamento da obra, devendo ser descontado este valor liberado no pagamento da primeira medição, da obra;

22.1.7 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo licitante deve atender as exigências deste Edital e seus anexos, a ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços, objeto desta licitação até 10 (dez) dias corridos após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União, com base nesse cronograma da licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação básica e financeira existente na ocasião devendo, porém, os serviços serem executados de acordo com o prazo especificado no Edital. Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas desde que devidamente justificado pelo Fiscal e aprovado necessariamente pela Prefeitura Municipal de Tucuruí, devendo os mesmos receberem números sequenciais.

23 DO REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

23.1 Os preços são fixos irrevogáveis de acordo com a Lei nº. 8.880, de maio de 1994, no prazo de vigência igual ou inferior a 01 (um) ano, sendo reajustado mediante regulamentação do poder executivo Federal, aplicável à matéria;

23.1.1 Os critérios para correção monetária serão os estabelecidos na Lei nº. 9.069/95.

24 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1 A contratada em razão de inadimplências inclusive as referentes ao retardamento na execução nos serviços, salvo ensejadas por motivo de força maior, caso fortuito, fato da administração ou sujeição imprevista, submeter-se-á as sanções indicadas no cap. IV, sessão II (sanções administrativas), da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

25 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

25.1 A Empresa contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

25.1.1 Compete à contratada fazer minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas para devido esclarecimento e aprovação;

25.1.2 Comunicar a Administração por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Contrato total ou parcial, por motivo superveniente;

25.1.3 A empresa contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à MUNICÍPIO DE TUCURUÍ e a terceiros em virtude da execução de serviços a seu cargo respondendo por si e por seus sucessores;

25.1.4 A empresa contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de má qualidade dos serviços prestados;

25.1.5 Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;

25.1.6 Garantir durante a execução, a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo;

25.1.7 Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra um Livro de Ocorrências, para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que mereçam destaque;

25.1.8 A empresa contratada se obrigará a manter na execução dos serviços o pessoal dimensionado, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, bem como o equipamento necessário podendo, porém, a fiscalização exigir, em ambos os casos e a qualquer momento, o aumento ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas;

25.1.9 A empresa contratada deverá manter permanentemente no canteiro engenheiro residente com plenos poderes de decisão na área técnica;

25.1.10 Executar diretamente, todos os serviços contratados ressalvados a hipótese de subcontratações parciais, devidamente autorizadas pela contratante as quais apenas poderão ser celebradas com empresas aceitas, após apurar-lhes a Capacidade Jurídica e Técnica, a Idoneidade Financeira e a Regularidade Fiscal;

25.1.11 Executar as suas expensas, todas as sondagens, escavações e explorarias que se fizerem necessárias e indispensáveis à execução do projeto;

25.1.12 É obrigatório a contratada manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

26 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME:

26.1 No interesse da Administração Pública, o MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, poderá:

- a) modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual;

26.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

27 DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1 O presente Edital, seus Anexos e as propostas, juntamente com os documentos que as instruírem e a documentação de habilitação analisada, serão juntados ao respectivo processo administrativo



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

licitatório. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão;

27.2 É facultado à Comissão de Licitação Permanente - CPL ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e à aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;

27.3 Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado pelo proponente e aceito pela Comissão de Licitação Permanente – CPL;

27.4 É vedado ao fornecedor detentor do preço registrado:

27.4.1 A associação do licitante vencedor com outrem;

27.4.2 A cessão ou transferência, total ou parcial, sendo permitida a fusão, cisão ou incorporação, desde que não afetem o cumprimento das obrigações constantes da ata de Registro de Preços.

27.5 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas, não cabendo ao MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

27.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Licitação Permanente – CPL;

27.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Licitação Permanente - CPL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

27.8 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93;

27.9 A Comissão de Licitação Permanente - CPL, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

27.10 A Administração Pública poderá, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício no Edital, sendo-lhe lícito promover a invalidação parcial ou total da licitação;

27.11 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

27.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início, inclui-se o do vencimento e consideram-se os dias consecutivos;

27.13 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

27.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

27.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

27.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

28 DA FRAUDE À LICITAÇÃO:

28.1 A constatação, no curso da presente Licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Estadual para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, da Lei nº 8.666/93.

29 DO FORO:

29.1 Fica eleito o foro da cidade de Tucuruí/PA, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

Tucuruí/PA, 12 de agosto de 2019.

Artur de Jesus Brito
Prefeito Municipal



Estado do Pará
 Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019-PMT
PROJETO BÁSICO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.
 DEPARTAMENTO DE PROJETOS

PROJETO BÁSICO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA NO PRÉDIO E RECUPERAÇÃO DA PISTA DO AEROPORTO DE TUCURUI/PA.

PROJETO BÁSICO

1- DO OBJETO

1.1 Este Projeto Básico tem por OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA NO PRÉDIO E RECUPERAÇÃO DA PISTA DO AEROPORTO DE TUCURUI/PA**, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes em anexo no presente Projeto Básico.

1.2 Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico via memorando nº 157-A/2019 GS – SEPLADES.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E PREÇOS REFERENCIAIS DE MERCADO

2.1 Segue em anexo as especificações técnicas, planilha orçamentária de referência, a planilha de composição de custos e o cronograma físico-financeiro.

2.2 O valor global estimado desta licitação é de **R\$ 325.156,34 (Trezentos e vinte e cinco mil cento e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos)**.

BDI: 28,82% PARA SERVIÇOS

Item	CÓDIGOS	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço (R\$)		
					Unitário	Unitária + BDI	Total
1 - SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	CPU	MOBILIZAÇÃO	und	1,00	R\$ 34.641,60	R\$ 39.498,35	R\$ 39.498,35
TOTAL ITEM 1							R\$ 39.498,35
2 - REFORMA DO PRÉDIO DO AEROPORTO							
2.1	CPU	Fornecimento de mão-de-obra especializada para execução de serviços de reforma e recuperação de terminais aeroportuários, incluindo equipamentos necessários para execução dos serviços	und	1,00	R\$ 136.472,33	R\$ 175.803,66	R\$ 175.803,66
TOTAL ITEM 2							R\$ 175.803,66
3 - RECUPERAÇÃO DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM E ESTACIONAMENTO DE AERONAVES							

✍



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

PROJETO BÁSICO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA NO PRÉDIO E RECUPERAÇÃO DA PISTA DO AEROPORTO DE TUCURUI/PA.

3.1	CPU	Fornecimento de mão-de-obra especializada para execução de serviços de recuperação e demarcação de pistas de pouso e decolagem e estacionamento de aeronaves, incluindo equipamentos necessários para execução dos serviços	und	1,00	R\$ 54.615,73	R\$ 70.355,98	R\$ 70.355,98
TOTAL ITEM 3							R\$ 70.355,98
4 - SERVIÇOS FINAIS							
4.1	CPU	DESMOBILIZAÇÃO	und	1,00	R\$ 34.641,60	R\$ 39.498,35	R\$ 39.498,35
TOTAL ITEM 4							R\$ 39.498,35
VALOR TOTAL DA PLANILHA							R\$ 325.156,34

2

3 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 Participa do presente certame a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação de Tucuruí e Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

4 – JUSTIFICATIVA

4.1 DA LICITAÇÃO:

4.1.1 O município é polo da Usina Hidrelétrica de Tucuruí e é uma cidade estratégica para a geração de riquezas para o Brasil, abriga centros universitários, hospitais de alta complexidade, é referência para outras cidades como Pacajá, Novo Repartimento, Breu Branco, Goianésia, entre outras no sudeste do Pará.

4.1.2 Em 2015 ocorreu à suspensão do serviço de transporte aéreo, o que está prejudicando a população no campo da saúde, educação, economia entre outros. Após a fiscalização da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC foi emitido o Relatório de Inspeção Aeroportuária (RIA) nº 035P/SIA-GFIC/2015, informando as medidas necessárias de adequação as normas legais que regem a infraestrutura aeroportuária, para que o mesmo volte a funcionar.

4.1.3 A reforma do prédio e recuperação da pista do aeroporto se faz necessária para que possa ser reativado o aeroporto de Tucuruí, adequando-o conforme as exigências da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, para o seu devido funcionamento. Cumprindo assim as medidas de segurança em sua infra-estrutura.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

PROJETO BÁSICO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA NO PRÉDIO E RECUPERAÇÃO DA PISTA DO AEROPORTO DE TUCURUI/PA.

4.1.4 Com o objetivo de oferecer a população da cidade de Tucuruí, a retomada dos serviços e a possibilidade de um transporte aeroviário de qualidade e segurança, beneficiando assim todos os municípios do entorno da região do Lago de Tucuruí, a Prefeitura Municipal em parceria com a ELETRONORTE/ Eletrobrás, firmaram acordo para a execução dos serviços supracitados, ficando a cargo da Prefeitura a contratação da mão de obra para a execução dos serviços e a ELETRONORTE o fornecimento do material através da Ata do Pregão Eletrônico nº15999/2019.

4.1.5 Desta forma, a Prefeitura Municipal de Tucuruí, juntamente com a Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos e Habitação, cumpre seu papel em relação aos serviços de infraestrutura e transporte, visando melhorar as condições aeroportuárias e facilitando o traslado dos moradores da região. Ressaltando que este meio de transporte é de fundamental importância para o desenvolvimento econômico local e a retomada deste serviço por sua vez irá impactar diretamente a qualidade de vida da população.

4.1.6 Quanto ao critério de julgamento de menor preço, foi levado em consideração os preços praticados no mercado. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa.

3

5 – DA FORMA DE EXECUÇÃO, ENTREGA, GARANTIA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1.1 O fornecimento do material empregado na reforma do prédio e recuperação da pista será fornecido pelas empresas contratadas através do Pregão nº15999/2019, com Objeto: Pregão Eletrônico – Aquisição de material de construção e asfaltamento, realizado pela CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A – ELETRONORTE.

5.1.2 A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público para de evitar riscos aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

5.1.3 Manter o Registro Diário de Obra devidamente atualizado.

5.1.4 Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.

5.1.5 Caso o material fornecido pela a empresa responsável, não estiver de acordo com o especificado em projeto, deverá ser notificado para que se realize a troca do mesmo.

5.1.6 Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e equipamentos para a execução dos serviços.

#



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

PROJETO BÁSICO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA NO PRÉDIO E RECUPERAÇÃO DA PISTA DO AEROPORTO DE TUCURUI/PA.

5.1.7 Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos que fazem parte do projeto executivo.

5.1.8 Verificar com a Fiscalização, local para “bota-fora” do material.

5.1.9 A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC’s durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

5.1.10 A CONTRATADA deverá providenciar banheiro, almoxarifado ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços.

5.1.11 O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo, sem material excedente, pronto para o uso público.

5.1.12 Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/PA, referente a todos os serviços de engenharia.

5.1.13 Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/PA, referente a todos os serviços de engenharia.

5.2 PRAZO PARA INÍCIO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

5.2.1 O prazo para início da execução da obra deve ser após a Ordem de Serviço, que será emitida pela Secretaria de Obras, sendo que, o responsável para emitir a Ordem de Serviço será o Secretário Municipal de Obras.

5.2.3 O prazo estipulado para execução e conclusão da obra será de **06 (SEIS) meses**, conforme cronograma Físico-Financeiro. Sendo que o prazo de **seis meses** estipulado no cronograma Físico-Financeiro começa a contar a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério do Município, em conformidade com art. 57 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

5.3 PRAZO DE GARANTIA

5.3.1 A empresa que executar a obra ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil. A **CONTRATANTE** terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.

5.4 RECEBIMENTO DEFINITIVO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO

4



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

PROJETO BÁSICO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA NO PRÉDIO E RECUPERAÇÃO DA PISTA DO AEROPORTO DE TUCURUI/PA.

5.4.1 A Contratada deverá comunicar o Fiscal do Contrato para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Tucuruí/PA.

a) O recebimento provisório da obra deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado conforme elencado artigo 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666 de 1993.

b) O recebimento definitivo deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666 de 1993.

5.4.2 O recebimento definitivo somente ocorrerá após a resolução de todas as eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

5

5.5 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

5.5.1 O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

5.5.2 A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósito de materiais utilizados na obra ou qualquer forma de material estranho resultantes da execução da obra.

5.5.3 A obra deverá ser recebida pelo Departamento de Engenharia que é órgão fiscalizador, podendo, portanto o mesmo solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.

O objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666 de 1993.

5.5.4 Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com os projetos, sob pena de rejeição do serviço.

#



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

PROJETO BÁSICO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA NO PRÉDIO E RECUPERAÇÃO DA PISTA DO AEROPORTO DE TUCURUI/PA.

5.5.6 O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

6 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital, fornecendo a mão-de-obra e equipamentos necessários para a execução do serviço.

6.2 Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega da obra, estimado em **06 (SEIS) meses**, conforme o Cronograma Físico-Financeiro.

6.3 Executar a obra conforme projetos, planilhas, memoriais e especificações.

6.4 Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes à execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.

6.5 Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

6.6 Fornecer ART (anotação de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para execução da mesma.

6.7 Fornecer documentos a **Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação (SEMOSHAB)** sempre que for solicitado pelo departamento de engenharia.

6.8 Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.

6.9 Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado pelo departamento de engenharia, lembrando que todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico-financeiro atualizado pela empresa.

6.10 Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.

6.11 Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício protocolado e direcionados ao departamento de engenharia da fiscalizadora.

6



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

PROJETO BÁSICO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA NO PRÉDIO E RECUPERAÇÃO DA PISTA DO AEROPORTO DE TUCURUI/PA.

6.12 A solicitação de vistoria e posteriormente liberação das medições deverá ser feita através de ofício, e o mesmo deverá ser encaminhado ao departamento de engenharia uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

6.13 As medições somente serão analisadas quando atingirem no mínimo 80% do valor proposto no cronograma da CONTRATADA, devendo apresentar correta identificação e assinatura do responsável técnico da empresa.

6.14 A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o departamento de engenharia responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário.

6.15 A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.

6.16 As vistorias realizadas pela fiscalização do departamento de engenharia deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pela responsável técnico da CONTRATADA.

6.17 A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.

6.18 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

6.19 Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

6.20 Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.

6.21 Todos os equipamentos, veículos e insumos necessários para a execução dos trabalhos inclusive fotocópias, impressões encadernações, mobilização de equipes serão, as expensas, custeados pela contratada.

6.22 A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

6.23 Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

7



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

PROJETO BÁSICO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA NO PRÉDIO E RECUPERAÇÃO DA PISTA DO AEROPORTO DE TUCURUI/PA.

6.24 As medições e diários de obra referente à obra executada deverão conter obrigatoriamente a assinatura do Engenheiro responsável pela contratada da execução da obra.

6.25 O Engenheiro responsável pela contratada deveser estar presente na obra para acompanhamento periódico e regular dos serviços em execução.

7 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE deve observar para que seja mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

7.2 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.3 Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Departamento de Engenharia na execução deste Contrato.

7.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

7.5 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

7.6 Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Tucuruí – PA.

7.7 A CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Início dos Serviço para a CONTRATADA.

7.8 Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

7.9 Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo. Podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

7.10 O fiscal responsável deve fazer a medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues.

7.11 Designar por portaria, o fiscal da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

7.12 O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os

8



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

PROJETO BÁSICO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA NO PRÉDIO E RECUPERAÇÃO DA PISTA DO AEROPORTO DE TUCURUÍ/PA.

resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Básico, Projeto Executivo, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.

7.13 O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial.

7.14 Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.

7.15 Atestar a Nota Fiscal e enviar a mesma ao setor competente para o pagamento.

8 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 A LICITANTE deverá **comprovar que possui em seu quadro permanente, na data da licitação e constante, técnico(s) de nível superior (engenheiro Civil) registrado (s) no CREA, na data da Licitação, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT),** expedida pelo CREA, por execução de serviços de características semelhantes às do Objeto do presente Termo Referência.

a)- Caracteriza-se como vínculo à empresa, funcionário, sócio ou proprietário da mesma na data prevista para entrega das propostas. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou do contrato social. Para funcionário a comprovação deverá ser feita através da Carteira de Trabalho (e da ficha de empregado), ou por meio de apresentação de cópia autêntica de instrumento de contrato de prestação de serviço com a empresa licitante.

8.2 Eventual alteração do responsável técnico da(s) CONTRATADA(s) deverá ser comunicada, de imediato, o CONTRATANTE, acompanhada de justificativa e de nova nomeação, juntada a respectiva documentação.

8.3 A LICITANTE deverá comprovar a sua CAPACIDADE OPERACIONAL - comprovação de que a licitante ter executado, através de CERTIDÃO E/OU ATESTADO, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que já prestou serviços compatíveis com o objeto da licitação.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento das obrigações e demais condições deste Projeto Básico, do Edital e dos Contratos, sujeitará a empresa às seguintes sanções, quando for o caso:

- a – Advertência;
- b – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Tucuruí;
- c – Multa pelo atraso na execução dos serviços;
- d – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- e – Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

PROJETO BÁSICO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA NO PRÉDIO E RECUPERAÇÃO DA PISTA DO AEROPORTO DE TUCURUÍ/PA.

prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

- f – As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
- g – As demais sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante do Edital.

10 – DA VIGENCIA DO CONTRATO

10.1 O prazo de vigência do contrato será de **06 (SEIS) meses**, a contar da data da sua Assinatura.

10.2 O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto no Artigo 57, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

11– DO PREÇO

11.1 O objeto do presente Projeto Básico será fornecido pelo menor preço ofertado, em conformidade com a proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observado o disposto na legislação em vigor.

10

11.2 O valor estimado para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA NO PRÉDIO E RECUPERAÇÃO DA PISTA DO AEROPORTO DE TUCURUÍ/PA**, foi obtido através da Tabela de valores da SEDOP – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, do SICRO Sistema de Custos Referenciais de Obras e de Composições de Custo Unitário.

11.3 Segue em anexo a planilha orçamentária de referência, a planilha de composição de custos e o cronograma físico-financeiro.

12 – DO FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

12.1 DO FATURAMENTO:

12.1.1 As Notas Fiscais/ faturas serão emitidas pela CONTRATADA, no último dia útil de cada mês de competência da prestação dos serviços, em nome da CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ.

12.1.2 O QUANTITATIVO A SER FATURADO PELA CONTRATADA SERÁ OBRIGATORIAMENTE O RESULTADO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS AFERIDOS NA MEDIÇÃO FEITA NA PRESENÇA DO FISCAL DO CONTRATO OU DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO DE TUCURUÍ.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

PROJETO BÁSICO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA NO PRÉDIO E RECUPERAÇÃO DA PISTA DO AEROPORTO DE TUCURUI/PA.

12.2 DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.2.1 Os pagamentos das obrigações oriundas do contrato serão efetuados até no máximo 30 (Trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;
- Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- Ordem de Serviços;
- Ateste do fiscal do contrato.

12.2.2 Os pagamentos serão efetuados mediante **crédito em conta-corrente** da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma.

12.2.3 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

11

12.2.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

12.2.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13 – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Durante a vigência do contrato, o Fiscal de Contrato designado deverá fazer a fiscalização do recebimento da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA NO PRÉDIO E RECUPERAÇÃO DA PISTA DO AEROPORTO DE TUCURUI/PA.**

13.2 Quanto a portaria do FISCAL DO CONTRATO será designado pela *SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO* e emitida antes da assinatura do CONTRATO.

13.3 As medições, relatórios e diários de obra referente à obra executada deverão conter obrigatoriamente a assinatura do Fiscal responsável pela fiscalização da execução da obra.

13.4 O fiscal da Obra realizará visitas periódicas de fiscalização durante a execução da obra, averiguando o cumprimento integral de todas as suas obrigações contratuais.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

PROJETO BÁSICO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA NO PRÉDIO E RECUPERAÇÃO DA PISTA DO AEROPORTO DE TUCURUÍ/PA.

13.5 O fiscal da Obra deve manter os registros sempre precisos e atualizados para fins de transparência e acompanhamento.

13.6 Na ocorrência de falhas, inconformidades ou atrasos no cumprimento do contrato, o fiscal da Obra realizará as providências cabíveis, emitindo ofício de notificação a empresa contratada.

13.7 O fiscal da obra solicitará, quando necessário, os aditamentos contratuais de prazos, acréscimos de quantitativos e novos serviços.

13.8 Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do serviço final e o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados.

13.9 Não aceitar serviço irregular ou material diverso daquele que se encontra estabelecido na especificação técnica.

12

14- DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1 As despesas serão pagas com os recursos próprios da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, sob a dotação orçamentária da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ.

DOTAÇÃO O: ÓRGÃO 02 _ PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ;
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;
04.121.0007-2.186_MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;
3.3.90.36.00.00_OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA;
FONTE: 1001- RECURSOS ORDINÁRIOS;

Tucuruí-PA, 12 de Agosto de 2019.

Diego Armando Bustamante
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.
Engenheiro Civil – CREA 1511811064
Portaria nº 054/2019 – GP



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I.a – TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019-PMT
PLANILHA DE SERVIÇOS – REFORMA DO AEROPORTO:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO

PLANILHA DE SERVIÇOS - REFORMA DO PRÉDIO DO AEROPORTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA NO PRÉDIO E RECUPERAÇÃO DA PISTA DO AEROPORTO DE TUCURUI/PA

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.
1 - SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	Fornecimento e execução de barracão da obra em madeira para almoxarifado/depósito com piso cimentado	m ²	15,00
1.2	Instalação provisória de água e esgoto para obra	Unid.	1,00
1.3	Instalação provisória de luz e força para obra	Unid.	1,00
1.4	Placa indicativa da obra, confeccionada em estrutura de madeira de lei e revestida com chapas de aço galvanizado com dimensões 288 x 180 cm	m ²	5,18
2 - DEMOLIÇÕES E RETIRADAS			
2.1	Demolição de alvenaria de tijolos furados existente, sem reaproveitamento	m ³	1,57
2.2	Demolição de tampa de balcão em concreto	m ³	0,14
2.3	Retirada de louças sanitárias	Unid.	28,00
2.4	Retirada de metais sanitários	Unid.	3,00
2.5	Retirada de torneiras metálicas	Unid.	8,00
2.6	Retirada de espelhos	m ²	1,05
2.7	Retirada de granito/mármore	m ²	3,83
2.8	Retirada de forro em PVC, inclusive barroteamento	m ²	428,32
2.9	Retirada de esquadrias (portas)	m ²	5,04
2.10	Retirada de piso cerâmico nos banheiros/lanchonete, inclusive camada regularizadora	m ²	28,48
2.11	Retirada de revestimento cerâmico	m ²	120,80
2.12	Retirada de painel de vidro	m ²	3,84
2.13	Retirada de divisórias de madeira	m ²	8,69
2.14	Retirada de divisória de divisória naval	m ²	8,30
2.15	Retirada de guarda corpo	m ²	4,46
2.16	Retirada de luminárias	Unid.	64,00
2.17	Retirada de luminárias dos postes	Unid.	4,00
2.18	Carga e descarga mecanizada em caminhão basculante com transporte para remoção de entulho para bota-fora	m ³	52,57
3 - INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA (BANHEIROS SALA DE EMBARQUE)			
3.1	Execução de escavação manual de vala em solo de 1ª categoria com profundidade até 2,00 m	m ³	0,21
3.2	Execução de apiloamento de fundo de vala	m ²	1,43
3.3	Fornecimento, preparo e lançamento de concreto magro para regularização e lastro fck 10 MPa	m ³	0,08
3.4	Fornecimento, dobra e aplicação de aço CA-60 B Ø 5,0 mm	kg	8,28
3.5	Fornecimento, dobra e aplicação de aço CA-50 B Ø 8,0 mm	kg	16,40
3.6	Fornecimento de forma de madeira para concreto em infra-estrutura, inclusive desforma	m ²	12,89
3.7	Fornecimento, preparo e lançamento de concreto estrutural controle "B" fck 20 Mpa	m ³	0,86
3.8	Impermeabilização de fundação com tinta asfáltica, duas demãos	m ²	7,16
4 - PILARES FALSOS PARA TUBOS DE DRENAGEM			
4.1	Fornecimento, dobra e aplicação de aço CA-60 B Ø 5,0 mm	kg	6,11
4.2	Fornecimento, dobra e aplicação de aço CA-50 B Ø 6,3 mm	kg	10,82
4.3	Fornecimento e aplicação de forma de madeira para concreto em superestrutura, inclusive desforma	m ²	10,20
4.4	Fornecimento e aplicação de argamassa traço 1:7 com aditivo plastificante	m ³	0,26
4.5	Fornecimento e instalação de tela metálica	m ²	8,80
4.6	Fornecimento e aplicação de pintura adesiva para concreto, a base de resina epoxi (sikadur 32)	kg	1,00
5 - VEDAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS			
5.1	Fornecimento e assentamento de alvenaria em tijolo cerâmico 9 x 19 x 19 cm, posição cutelo, assentado com argamassa de cimento e areia na proporção volumétrica 1:4, inclusive mureta h=1,00 m e	m ²	64,55
5.2	Fornecimento e instalação de painel em vidro temperado incolor (e = 6 mm, dim. 200 x 110 x 100 cm), na sala de recepção	m ²	9,90
5.3	Fornecimento e execução de painel de gesso em 3D	m ²	15,76
6 - PISOS			
6.1	Execução de contrapiso de concreto, fck 10 Mpa, na proporção volumétrica 1:4, espessura 6 cm, nos novos banheiros da sala de embarque	m ²	10,40
6.2	Execução de regularização de piso na proporção volumétrica 1:4, espessura 3 cm, nos banheiros	m ²	40,88



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO

PLANILHA DE SERVIÇOS - REFORMA DO PRÉDIO DO AEROPORTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA NO PRÉDIO E RECUPERAÇÃO DA PISTA DO AEROPORTO DE TUCURUI/PA

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.
6.3	Fornecimento e aplicação de piso cerâmico esmaltado 45 x 45 cm PEI 4 ou maior, com argamassa de assentamento industrializada, incluso rejunte cinza platina, nos banheiros	m²	40,88
6.4	Fornecimento e aplicação de piso cerâmico esmaltado 45 x 45 cm PEI 4 ou maior, sobre piso cerâmico existente, com argamassa de assentamento industrializada piso sobre piso, incluso rejunte cinza platina	m²	372,26
6.5	Fornecimento e assentamento de piso cimentado tipo calçada (concreto fck=20 Mpa) com junta de dilatação plástica, e = 7 cm, inclusive rampas	m²	20,65
6.6	Fornecimento e assentamento de piso tátil direcional e de alerta em concreto, pintado nas cores amarelo e vermelho, respectivamente, conforme demarcações em projeto	m²	3,50
6.7	Fornecimento e execução de recuperação de piso em concreto, fck 20 MPa, espessura 3 cm, com juntas de dilatação plástica	m²	237,17
7 - COBERTURA			
7.1	Revisão na cobertura com substituição das telhas fibrocimento e=6mm e inclusive capotes	m²	593,38
7.2	Revisão na estrutura de madeira de lei primeira qualidade para cobertura em telha de fibrocimento com substituição das peças danificadas	m²	62,19
7.3	Fornecimento e instalação de rufo metálico em chapa de aço galvanizado	m	67,09
7.4	Revisão e recuperação das calhas metálicas com troca de material danificado	m	64,05
7.5	Limpeza nas calhas metálicas com fornecimento e execução de pintura impermeabilizante flexível (ref. ImperCalha Vedacit ou similar), três demãos	m²	64,05
7.6	Fornecimento e execução de pintura impermeabilizante flexível (ref. ImperCalha Vedacit ou similar), três demãos, em rufos	m²	36,23
7.7	Execução de serviços de recuperação em placas metálicas da fachada frontal e posterior	m²	153,31
8 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
8.1	Fornecimento e instalação de eletroduto PVC flexível Ø 1"	m	25,00
8.2	Fornecimento e instalação de eletroduto PVC flexível Ø 3/4"	m	20,00
8.3	Fornecimento e instalação de curva PVC 90 Ø 1"	Unid.	1,00
8.4	Fornecimento e instalação de luva PVC Ø 1"	Unid.	1,00
8.5	Fornecimento, lançamento e ligação de cabo unipolar de cobre isolante PVC 450 / 750V - 2,5 mm²	m	120,00
8.6	Fornecimento, lançamento e ligação de cabo unipolar de cobre isolante PVC 450 / 750V - 4 mm²	m	58,00
8.7	Fornecimento e instalação de Luminária de embutir para fluorescente tubular 2x32W completa com lâmpada e reator (dim=1,30x0,27m)	Unid.	46,00
8.8	Fornecimento e instalação de Luminária de sobrepor para fluorescente tubular 2x32W completa com lâmpada e reator	Unid.	8,00
8.9	Fornecimento e instalação de Luminária de emergência 30 Leds	Unid.	4,00
8.10	Fornecimento e instalação de plafon para lâmpada	Unid.	13,00
8.11	Fornecimento e instalação de lâmpada fluorescente compacta 15W	Unid.	2,00
8.12	Fornecimento e instalação de lâmpada fluorescente compacta 24W	Unid.	11,00
8.13	Fornecimento e aplicação de Tomada hexagonal(NBR 14136) 2 P + T 20A, incluindo suporte e placa	Unid.	5,00
8.14	Fornecimento e execução de caixa de passagem em alvenaria com tampa 300 x 300x 320 mm	Unid.	1,00
8.15	Fornec. e inst. de poste em tubo de aço galvanizado de 4" e 3.1/2" com h = 9,0 m, c pintura esmalte sintético, duas demãos (fab. Coral ou similar) e uma demão de fundo anticorrosivo, com bloco de concreto e base p fixação	Unid.	1,00
8.16	Fornecimento e instalação de reator para lâmpada vapor metálico 150 W	un	4,00
8.17	Fornecimento e instalação de reator para lâmpada vapor metálico 70 W	un	4,00
8.18	Fornecimento e instalação de suporte de 04 braços para luminárias, inclusive pintura com tinta esmalte sintético conforme cor definida em projeto(fab. Coral ou similar), duas demãos e uma demão de fundo anticorrosivo	un	1,00
8.19	Fornecimento e instalação de luminária pública fechada para lâmpadas vapor de sódio 70W/150 W, modelo CX/X16 (ref. Conex ou similar) pintada com tinta esmalte sintético (fab. Coral ou similar), duas demãos.	Unid.	8,00
8.20	Fornecimento e instalação de relé fotoelétrico 220V - 1200W (ref. Iluminatic ou similar)	Unid.	4,00
8.21	Fornecimento e instalação de base relé fotoelétrico	Unid.	4,00
8.22	Fornecimento e instalação de lâmpada vapor metálico 70W	Unid.	4,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO

PLANILHA DE SERVIÇOS - REFORMA DO PRÉDIO DO AEROPORTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA NO PRÉDIO E RECUPERAÇÃO DA PISTA DO AEROPORTO DE TUCURUI/PA

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.
8.23	Fornecimento e instalação de lâmpada vapor metálico 150W	Unid.	4,00
8.24	Retirada e reinstalação de central de ar de 32.000 BTU's	Unid.	1,00
8.25	Fornecimento e instalação de ponto de dreno para central de ar	Unid.	1,00
8.26	Manutenção e limpeza das centrais de ar 32.000 BTU's	Unid.	8,00
8.27	Manutenção e limpeza das centrais de ar 18.000 BTU's	Unid.	1,00
9 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			
9.1	Fornecimento e instalação de adaptador soldável curto com bolsa-rosca para registro Ø 32mm - 1"	Unid.	2,00
9.2	Fornecimento e instalação de bucha de redução soldável curta 25 mm - 20 mm	Unid.	2,00
9.3	Fornecimento e instalação de joelho 90° soldável com rosca Ø 20 mm x 1/2"	Unid.	4,00
9.4	Fornecimento e instalação de joelho de redução 90° soldável 25 mm - 20 mm	Unid.	5,00
9.5	Fornecimento e instalação de joelho de redução 90° soldável 32 mm - 25 mm	Unid.	1,00
9.6	Fornecimento e instalação de joelho 90° soldável com bucha de latão 20 mm - 1/2"	Unid.	12,00
9.7	Fornecimento e instalação de Tê 90° soldável 25 mm	Unid.	2,00
9.8	Fornecimento e instalação de Tê redução 90° soldável 25 mm - 20 mm	Unid.	10,00
9.9	Fornecimento e instalação de Tê redução 90° soldável 32 mm - 25 mm	Unid.	1,00
9.10	Fornecimento e instalação de Tê com bucha de latão 20 mm - 1/2"	Unid.	3,00
9.11	Fornecimento e instalação de tubo PVC rígido soldável marrom - Ø 20 mm	m	19,92
9.12	Fornecimento e instalação de tubo PVC rígido soldável marrom - Ø 25 mm	m	16,54
9.13	Fornecimento e instalação de tubo PVC rígido soldável marrom - Ø 32 mm	m	27,72
9.14	Fornecimento e instalação de engate flexível em metal cromado com canopla 1/2" - 30 cm	Unid.	8,00
9.15	Fornecimento e instalação de engate flexível plástico 1/2" - 30 cm	Unid.	8,00
9.16	Fornecimento e instalação de bolsa de ligação para vaso sanitário 1.1/2"	Unid.	8,00
9.17	Fornecimento e instalação de curva 90 soldável 25 mm	Unid.	15,00
10 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS			
10.1	Fornecimento e instalação de caixa de inspeção de esgoto simples 40 x 40 cm com tampa em concreto armado	Unid.	4,00
10.2	Fornecimento e instalação de caixa sifonada 100 x 100 x 50 mm, com grelha	Unid.	3,00
10.3	Fornecimento e instalação de caixa sifonada girafácil montada com grelha e porta grelha 100 x 140 x 50 mm	Unid.	4,00
10.4	Fornecimento e instalação de tê PVC 100 mm - 50 mm	Unid.	1,00
10.5	Fornecimento e instalação de tê 45° PVC Ø 40 mm	Unid.	5,00
10.6	Fornecimento e instalação de junção de redução soldável 100 x 50 mm	Unid.	2,00
10.7	Fornecimento e instalação de curva 45° longa 100 mm	Unid.	4,00
10.8	Fornecimento e instalação de curva 45° longa 50 mm	Unid.	4,00
10.9	Fornecimento e instalação de curva 90° curta 40 mm	Unid.	13,00
10.10	Fornecimento e instalação de curva 90° curta 100 mm	Unid.	8,00
10.11	Fornecimento e instalação de joelho 45° 40 mm	Unid.	11,00
10.12	Fornecimento e instalação de joelho 90° 50 mm	Unid.	1,00
10.13	Fornecimento e instalação de joelho 90° 40 mm	Unid.	3,00
10.14	Fornecimento e instalação de joelho 90° com anel para esgoto secundário 40 mm - 1.1/2"	Unid.	10,00
10.15	Fornecimento e instalação de junção simples pvc para esgoto predial 100 mm - 50 mm - un	Unid.	7,00
10.16	Fornecimento e instalação de junção simples pvc para esgoto predial 100 mm - 100 mm - un	Unid.	6,00
10.17	Fornecimento e instalação de bucha de redução longa Ø 50 x 40 mm	Unid.	3,00
10.18	Fornecimento e instalação de sifão de copo cromado p/ pia e lavatório 1" - 1.1/2"	Unid.	11,00
10.19	Fornecimento e instalação de sifão flexível cromado para mictório 1.1/4" - 2"	Unid.	3,00
10.20	Fornecimento e instalação de válvula para lavatório 1"	Unid.	11,00
10.21	Fornecimento e instalação de tubo rígido com ponta lisa 40 mm	m	19,00
10.22	Fornecimento e instalação de tubo rígido com ponta lisa 50 mm - 2"	m	9,12
10.23	Fornecimento e instalação de tubo rígido com ponta lisa 100 mm - 4"	m	26,17
10.24	Fornecimento e instalação de curva 90° curta 50 mm	Unid.	4,00
10.25	Fornecimento e instalação de tubo rígido com ponta lisa 50 mm - 2"	m	11,05
10.26	Fornecimento e execução de fossa séptica em alvenaria com tampa de concreto 1,0x1,0x1,5 m	Unid.	1,00
10.27	Fornecimento e execução de sumidouro em alvenaria com tampa de concreto 1,0x1,0x1,7 m	Unid.	1,00
10.28	Execução de limpeza em fossa séptica existente	Unid.	1,00
11 - ESQUADRIAS			



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO

PLANILHA DE SERVIÇOS - REFORMA DO PRÉDIO DO AEROPORTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA NO PRÉDIO E RECUPERAÇÃO DA PISTA DO AEROPORTO DE TUCURUÍ/PA

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.
11.1	Fornecimento e instalação de porta em MDF, revestida com fórmica na cor azul França, sendo uma folha de abrir, dimensões 60 x 210 cm, inclusive caixilho, alizar e ferragens	Unid.	1,00
11.2	Fornecimento e instalação de porta em MDF, revestida com fórmica na cor azul França, sendo uma folha de abrir, dimensões 80 x 210 cm, inclusive caixilho, alizar e ferragens	Unid.	6,00
11.3	Fornecimento e instalação de porta em MDF revestida com fórmica na cor azul França, sendo uma folha de abrir (dim. 90 x 210 cm), incluso caixilho, alizar e ferragens, com barras de apoio em aço inox e chapa de proteção para porta em aço inox 90x40 cm (material resistente a impactos)	Unid.	4,00
11.4	Fornecimento e instalação de porta em alumínio, sendo uma folha de abrir, dimensões 60x180 cm, inclusive ferragens - 04 unidades	m ²	4,32
11.5	Fornecimento e instalação de porta em alumínio, sendo uma folha de abrir, dimensões 80x210 cm, inclusive ferragens - 01 unidade	m ²	1,68
11.6	Fornecimento e instalação de janela de vidro temperado incolor (e = 8 mm) com quatro folhas sendo duas folhas fixas e duas de correr (dim. 200 x 110 x 100 cm)	Unid.	1,00
11.7	Fornecimento e instalação de balancim de vidro temperado incolor (e = 8 mm) tipo maxim air (dim = 100x50x210 cm) - 04 unidades	m ²	2,00
11.8	Fornecimento e instalação de balancim de vidro temperado incolor (e = 8 mm) tipo maxim air (dim = 200x50x210 cm) - 01 unidade	m ²	1,00
11.9	Fornecimento e instalação de puxador em aço inox para porta de vidro	Unid.	2,00
11.10	Fornecimento e troca de fechaduras novas para as portas de vidro	Unid.	6,00
11.11	Manutenção em porta de enrolar existente com reposição dos itens necessários (240x310 cm)	Unid.	1,00
12 - REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS			
12.1	Fornecimento e aplicação de argamassa de cimento e areia na proporção volumétrica 1:3 para chapisco de paredes internas e externas	m ²	236,05
12.2	Fornecimento e aplicação de argamassa de cimento e areia na proporção volumétrica 1:6 para emboço de paredes internas e externas incluindo aditivo	m ²	202,30
12.3	Fornecimento e aplicação de argamassa de cimento, cal e areia na proporção volumétrica 1:2:5 para reboco de paredes internas e externas	m ²	33,75
12.4	Fornecimento e execução de molduras de argamassa (e = 2 cm / h = 10 cm) na fachada frontal e posterior	m	43,60
12.5	Fornecimento e aplicação de revestimento cerâmico linha bianca PEI-II, código 4547, Fab. Majopar (dim = 32 x 45 cm), rejunte Quartzolit, na cor cinza platina (e = 2 mm)	m ²	202,30
13 - FORRO			
13.1	Fornecimento e instalação de forro em placas de gesso, inclusive acabamentos e acessórios de fixação, inclusive rodaforro com junta de dilatação de 5 cm	m ²	345,87
13.2	Fornecimento e instalação de forro em PVC com aproveitamento do barroteamento já existente, na fachada frontal e posterior	m ²	104,40
14 - PINTURA			
14.1	Fornecimento e aplicação de fundo selador acrílico em paredes novas de alvenaria e painel de gesso, inclusive em pilares falsos e molduras, uma demão	m ²	99,48
14.2	Lixamento e emassamento com massa acrílica em paredes novas de alvenaria e painel de gesso, inclusive em pilares falsos e molduras, duas demãos	m ²	99,48
14.3	Lixamento e emassamento com massa acrílica em paredes de alvenaria para reparos, duas demãos	m ²	202,81
14.4	Fornecimento e aplicação de pintura em paredes internas de alvenaria com tinta acrílica com acabamento semi brilho, na cor branco gelo (fab. Coral ou similar), duas demãos	m ²	309,62
14.5	Fornecimento e aplicação de pintura em painel de 3d com tinta acrílica com acabamento semi brilho, cor porcelana (fab. Coral ou similar), duas demãos	m ²	15,76
14.6	Fornecimento e aplicação de pintura em paredes externas de alvenaria com tinta acrílica com acabamento semi brilho, na cor branco gelo (fab. Coral ou similar), inclusive em pilares falsos, duas demãos	m ²	376,20
14.7	Aplicação manual de gesso desempenado em teto para forro de gesso	m ²	345,87
14.8	Fornecimento e aplicação de pintura com tinta acrílica fosca em forro de gesso, na cor branco neve (fab. Coral ou similar), duas demãos	m ²	345,87
14.9	Fornecimento e aplicação de pintura com tinta acrílica fosca na laje, na cor branco neve (fab. Coral ou similar), duas demãos	m ²	65,93



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO

PLANILHA DE SERVIÇOS - REFORMA DO PRÉDIO DO AEROPORTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA NO PRÉDIO E RECUPERAÇÃO DA PISTA DO AEROPORTO DE TUCURUI/PA

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.
14.10	Execução de pintura acrílica em piso cimentado, na cor cinza (ref. nova cor ou similar)	m ²	257,82
14.11	Fornecimento e aplicação de pintura acrílica premium (ref. nova cor ou similar), na cor azul, em rampas de acesso, duas demãos	m ²	7,78
14.12	Fornecimento e execução de pintura acrílica premium (ref. nova cor ou similar), na cor branco, para sinalização horizontal de pictograma em rampas de acesso	m ²	1,70
14.13	Fornecimento e aplicação de pintura em esmalte sintético na cor branco gelo/azul em esquadrias metálicas/ porta de enrolar e guarda corpo utilizando revolver/compressor, duas demãos	m ²	26,54
14.14	Fornecimento e aplicação de pintura automotiva na cor azul, duas demãos, em placas metálicas em fachada frontal e posterior, com pintura de nova identificação (AEROPORTO DE TUCURUI)	m ²	153,31
14.15	Fornecimento e aplicação de pintura externa em molduras com tinta acrílica com acabamento fosco da linha econômica na cor Oceano (ref. Coral ou similar), duas demãos - m ²	m ²	4,36
14.16	Fornecimento e aplicação de resina acrílica em molduras, duas demãos	m ²	4,36
15 - LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS			
15.1	Fornecimento e instalação de ducha higiênica cromada 20 mm x 1/2"	Unid.	4,00
15.2	Fornecimento e instalação de torneira bica móvel de metal para lavatório 20 mm - 1/2" com cruzeta	Unid.	11,00
15.3	Fornecimento e assentamento de barras de apoio em aço inox polido, conjunto com 02 barras de 80 cm e 01 barra de 70 cm	Cj.	4,00
15.4	Fornecimento e instalação de guarda corpo em tubo de aço galvanizado	m ²	9,60
15.5	Fornecimento e instalação de registro de gaveta bruto 1"	Unid.	1,00
15.6	Fornecimento e instalação de vaso sanitário sifonado com caixa acoplada de louça branca (ref. Deca ou similar)	Unid.	5,00
15.7	Fornecimento e instalação de vaso sanitário (ref. Deca ou similar) sifonado convencional para PCD sem furo frontal com louça branca sem assento, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável	Unid.	4,00
15.8	Fornecimento e instalação de caixa acoplada (ref. Deca ou similar) em louça branca com acionamento duplo para vaso sanitário para PCD	Unid.	4,00
15.9	Fornecimento e instalação de assento plástico para vaso sanitário	Unid.	9,00
15.10	Fornecimento e instalação de mictório sifonado de louça branca (ref. Deca ou similar) com pertences, com registro de pressão 1/2" com canopla cromada acabamento simples e conjunto para fixação	Unid.	3,00
15.11	Fornecimento e instalação de lavatório cuba de embutir em louça branca (ref. Deca ou similar) para bancadas em granito	Unid.	6,00
15.12	Fornecimento e instalação de lavatório de embutir sem coluna para pessoa com deficiência em louça branca (ref. Deca ou similar) para assentamento em bancadas de granito	Unid.	4,00
15.13	Fornecimento e instalação de lavatório suspenso em louça branca (ref. Deca ou similar)	Unid.	1,00
15.14	Fornecimento e instalação de espelho cristal retangular 80 x 50 cm e-4mm, incluindo acessórios para fixação	m ²	2,53
16 - GRANITOS			
16.1	Fornecimento e assentamento de soleiras e peitoris em granito branco Dallas, com largura da parede acabada (e=2cm)	m ²	2,67
16.2	Fornecimento e assentamento de prateleiras em granito Branco Dallas nos banheiros (e=2cm)	m ²	0,52
16.3	Fornecimento e assentamento de bancada de granito branco dallas para lavatório, dimensões 0,50 x 1,05 m, inclusive rodabanca e testeira (h = 10 cm) - 1 unidades	m ²	0,53
16.4	Fornecimento e assentamento de bancada de granito branco dallas para lavatório, dimensões 0,50 x 2,10 m, inclusive rodabanca e testeira (h = 10 cm) - 1 unidades	m ²	1,05
16.5	Fornecimento e assentamento de bancada de granito branco dallas para lavatório de canto, inclusive rodabanca e testeira (h = 10 cm) - 4 unidades	m ²	0,44
16.6	Fornecimento e instalação de divisória de granito Branco Dallas, e=3cm	m ²	1,06

h



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO

PLANILHA DE SERVIÇOS - REFORMA DO PRÉDIO DO AEROPORTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA NO PRÉDIO E RECUPERAÇÃO DA PISTA DO AEROPORTO DE TUCURUI/PA

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.
17 - INCÊNDIO			
17.1	Fornecimento e instalação de extintor ABC de 6Kg	Unid.	5,00
18 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
18.1	Serviços de remoção e reinstalação das unidades condensadoras das split	Unid.	4,00
18.2	Execução da limpeza final da obra com retirada de entulho para bota fora	m ²	786,30

Diego Armando Bustamante
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.
Engenheiro Civil – CREA 1511811064
Portaria nº 054/2019 – GP



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I.b – TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019-PMT
PLANILHA DE SERVIÇOS – RECUPERAÇÃO DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM E
ESTACIONAMENTO DE AERONAVES:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO

PLANILHA DE SERVIÇOS - RECUPERAÇÃO DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM E ESTACIONAMENTO DE AERONAVES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA NO PRÉDIO E RECUPERAÇÃO DA PISTA DO AEROPORTO DE TUCURUI/PA

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.
1 - SERVIÇOS DIVERSOS PARA PISTA			
1.1	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro na cor branca	m ²	6086,96
1.2	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro na cor amarela	m ²	343,10
1.3	Remoção mecanizada de revestimento betuminoso	m ³	68,25
1.4	Transporte com caminhão basculante de 6 m ³ - rodovia pavimentada (BOTA FORA)	t/km	64,80
1.5	Execução de pavimento em concreto armado, incluindo lona	m ³	6,37
1.6	Execução de barras de transferência entre pavimentos rígidos	kg	222,04
1.7	Limpeza, serragem e enchimento de trincas em pavimento (para junção pavimento Rígido/Rígido)	m	16,00
1.8	Transporte com caminhão basculante de 6 m ³ - rodovia pavimentada	t/km	37,36
1.9	Execução e compactação de base e ou sub-base com brita graduada simples	m ³	48,23
1.10	Pintura de ligação com emulsão RR-2C	m ²	273,00
1.11	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento, com espessura de 5,0 cm, exclusive transporte	m ³	13,65
1.12	Transporte com caminhão basculante de 6 m ³ - rodovia pavimentada	t/km	12,96
1.13	Limpeza, serragem e enchimento de trincas em pavimento (para junção pavimento Flexível/Rígido)	m	91,00
2 - SERVIÇOS DO ESTACIONAMENTO			
2.1	Remoção mecanizada de revestimento betuminoso	m ³	112,50
2.2	Transporte com caminhão basculante de 6 m ³ - rodovia pavimentada (BORA FORA)	t/km	106,81
2.3	Execução de pavimento em concreto armado, incluindo lona	m ³	31,50
2.4	Execução de barras de transferência entre pavimentos rígidos	kg	1.098,00
2.5	Limpeza, serragem e enchimento de trincas em pavimento (para junção pavimento Rígido/Rígido)	m	75,00
2.6	Transporte com caminhão basculante de 6 m ³ - rodovia pavimentada	t/km	45,31
2.7	Execução e compactação de base e ou sub-base com brita graduada simples	m ³	58,50
2.8	Pintura de ligação com emulsão RR-2C	m ²	450,00
2.9	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento, com espessura de 5,0 cm, exclusive transporte	m ³	22,50
2.10	Transporte com caminhão basculante de 6 m ³ - rodovia pavimentada	t/km	21,36
2.11	Limpeza, serragem e enchimento de trincas em pavimento (para junção pavimento Flexível/Rígido)	m	450,00
3 - TAPA-BURACO NA PISTA			
3.1	Remoção mecanizada de revestimento betuminoso	m ³	172,00
3.2	Transporte com caminhão basculante de 6 m ³ - rodovia pavimentada (BOTA FORA)	t/km	163,30
3.3	Transporte com caminhão basculante de 6 m ³ - rodovia pavimentada	t/km	106,59
3.4	Execução e compactação de base e ou sub-base com brita graduada simples	m ³	137,60
3.5	Fornecimento e aplicação de Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30	m ²	688,00
3.6	Pintura de ligação com emulsão RR-2C	m ²	688,00
3.7	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento, com espessura de 5,0 cm, exclusive transporte	m ³	34,40
3.8	Transporte com caminhão basculante de 6 m ³ - rodovia pavimentada	t/km	32,66
4 - ILUMINAÇÃO DA PISTA			
4.1	Fornecimento e instalação de reator para lâmpada vapor metálico 400 W	un	2,00
4.2	Fornecimento e instalação de lâmpada vapor metálico 400W	un	2,00
4.3	Fornecimento e instalação de relé fotoelétrico 220V - 1200W (ref. iluminatic ou similar)	un	2,00
4.4	Fornecimento e instalação de base relé fotoelétrico	un	2,00
4.5	Fornecimento e instalação de reator para lâmpada vapor metálico 1000 W	un	2,00
4.6	Fornecimento e instalação de lâmpada vapor metálico 1000W	un	2,00
4.7	Fornecimento e instalação de disjuntor termomagnético bipolar 30 A, tipo DIN	un	1,00
4.8	Fornecimento, lançamento e ligação de cabo unipolar de cobre isolante PVC 450/750 V - 4 mm ²	m	200,00
5 - SELAGEM DAS JUNTAS DO PAVIMENTO RÍGIDO			
5.1	Limpeza, serragem e enchimento de trincas em pavimento de concreto com selante elástico a frio (para junção pavimento Rígido/Rígido)	m	4.430,00

Diego Armando Bustamante

Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.
Engenheiro Civil – CREA 1511811064
Portaria nº 054/2019 – GP



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I.c – TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019-PMT
PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS:



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA NO PRÉDIO E RECUPERAÇÃO DA PISTA DO AEROPORTO DE TUCURUI/PA

SINAPI maio/2019, SEDOP outubro/2018 e SICRO janeiro/2019
BDI: 14,02% PARA FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS
BDI: 28,82% PARA SERVIÇOS

Item	CÓDIGOS	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço (R\$)		
					Unitário	Unitária + BDI	Total
1 - SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	CPU	MOBILIZAÇÃO	und	1,00	R\$ 34.641,60	R\$ 39.498,35	R\$ 39.498,35
TOTAL ITEM 1							R\$ 39.498,35
2 - REFORMA DO PRÉDIO DO AEROPORTO							
2.1	CPU	Fornecimento de mão-de-obra especializada para execução de serviços de reforma e recuperação de terminais aeroportuários, incluindo equipamentos necessários para execução dos serviços	und	1,00	R\$ 136.472,33	R\$ 175.803,66	R\$ 175.803,66
TOTAL ITEM 2							R\$ 175.803,66
3 - RECUPERAÇÃO DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM E ESTACIONAMENTO DE AERONAVES							
3.1	CPU	Fornecimento de mão-de-obra especializada para execução de serviços de recuperação e demarcação de pistas de pouso e decolagem e estacionamento de aeronaves, incluindo equipamentos necessários para execução dos serviços	und	1,00	R\$ 54.615,73	R\$ 70.355,98	R\$ 70.355,98
TOTAL ITEM 3							R\$ 70.355,98
4 - SERVIÇOS FINAIS							
4.1	CPU	DESMOBILIZAÇÃO	und	1,00	R\$ 34.641,60	R\$ 39.498,35	R\$ 39.498,35
TOTAL ITEM 4							R\$ 39.498,35
VALOR TOTAL DA PLANILHA							R\$ 325.156,34


Diego Armando Bustamante
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.
Engenheiro Civil – CREA 1511811064
Portaria nº 054/2019 – GP


Jéssica Gaia Gomes
Engenheira Civil – CREA 1513093274
Responsável Técnica



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I.d – TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019-PMT
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA NO PRÉDIO E RECUPERAÇÃO DA PISTA DO AEROPORTO DE TUCURUI/PA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	PERÍODO DE EXECUÇÃO	R\$	Meses						% da Obra
			1º	2º	3º	4º	5º	6º	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	40.249,06	50,00%	50,00%					10,14%
			26.659,04	26.659,04					
2	REFORMA DO PRÉDIO DO AEROPORTO	175.803,66	16,66%	16,66%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	62,77%
			54.983,33	54.983,33	55.016,34	55.016,34	55.016,34	55.016,34	
3	RECUPERAÇÃO DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM E ESTACIONAMENTO DE AERONAVES	70.355,98	16,66%	16,66%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,95%
			14.842,66	14.842,66	14.851,57	14.851,57	14.851,57	14.851,57	
4	SERVIÇOS FINAIS	40.249,06					50,00%	50,00%	10,14%
			26.659,04	26.659,04					
VALOR DO CRONOGRAMA R\$		326.657,76	96.485,03	96.485,03	69.867,91	69.867,91	96.526,95	96.526,95	100,00%
PERCENTUAL MENSAL		100,00%	18,35%	18,35%	13,29%	13,29%	18,36%	18,36%	

Diego Armando Buspamante
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.
Engenheiro Civil – CREA 1511811064
Portaria nº 054/2019 – GP

Jessica Galia Gomes
Engenheira Civil – CREA 1513093274
Responsável Técnica



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I.e – TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019-PMT
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE B.D.I.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

LOCAL: Tucuruí
DATA: ago/19

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE B.D.I.

1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		TAXA (%)
ITEM	DESCRIÇÃO	AC
1.1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,36%
2 - DESPESAS FISCAIS		TAXA (%)
ITEM	DESCRIÇÃO	
2.1	ISS	3,00%
2.2	COFINS	0,65%
2.3	PIS	
2.4	CPRB	I 3,65%
TAXA REPRESENTATIVA DOS IMPOSTOS		I 3,65%
3 - OUTROS		TAXA (%)
ITEM	DESCRIÇÃO	
3.1	BONIFICAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO)	L 4,05%
3.2	DESPESAS FINANCEIRAS	DF 0,85%
3.3	SEGURO OBRIGATÓRIO+GARANTIA	S 0,48%
3.4	RISCOS E IMPREVISTOS	R 0,85%

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (B.D.I.) 14,02%

FÓRMULA DO BDI (APROVADA PELO TCU)

A fórmula para cálculo da taxa a ser acrescida aos custos diretos de um empreendimento, a título de Benefícios e Despesas Indiretas é:

$$BDI = \frac{(1 + (AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L))}{(1-I)} - 1$$

onde:

- X = Taxa da somatória das despesas indiretas, exceto tributos e despesas financeiras
- Y = Taxa representativa das despesas financeiras
- Z = Taxa representativa do lucro
- I = Taxa representativa da incidência de impostos

Ressalte-se que a taxa de BDI deve incidir sobre o custo direto total da obra para que se obtenha o preço de venda. Os componentes relativos à tributação encontram-se no denominador justamente porque suas taxas incidem sobre o preço final (ou de venda).


Diego Armando Bustamante
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.
Engenheiro Civil – CREA 1511811064
Portaria nº 054/2019 – GP



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I.f – TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019-PMT
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE B.D.I DESONERADO:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO

LOCAL: Tucuruí
DATA: ago/19

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE B.D.I. DESONERADO

1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			TAXA (%)
ITEM	DESCRIÇÃO		
1.1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,00%
2 - DESPESAS FISCAIS			TAXA (%)
2.1	ISS		5,00%
2.2	COFINS		3,00%
2.3	PIS		0,65%
2.4	CPRB		4,50%
	TAXA REPRESENTATIVA DOS IMPOSTOS	I	13,15%
3 - OUTROS			TAXA (%)
3.1	BONIFICAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO)	L	6,16%
3.2	DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,59%
3.3	SEGURO OBRIGATÓRIO+GARANTIA	S	0,80%
3.4	RISCOS E IMPREVISTOS	R	0,97%

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (B.D.I.) 28,82%

FÓRMULA DO BDI (APROVADA PELO TCU)

A fórmula para cálculo da taxa a ser acrescida aos custos diretos de um empreendimento, a título de Benefícios e Despesas Indiretas é:

$$BDI = \frac{(1 + (AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L))}{(1-I)} - 1$$

onde:

- X = Taxa da somatória das despesas indiretas, exceto tributos e despesas financeiras
- Y = Taxa representativa das despesas financeiras
- Z = Taxa representativa do lucro
- I = Taxa representativa da incidência de impostos

Ressalte-se que a taxa de BDI deve incidir sobre o **custo direto total da obra** para que se obtenha o preço de venda. Os componentes relativos à tributação encontram-se no denominador justamente porque suas taxas incidem sobre o preço final (ou de venda).


Diego Armando Bustamante
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.
Engenheiro Civil – CREA 1511811064
Portaria nº 054/2019 – GP



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I.g – TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019-PMT
ENCARGOS SOCIAIS:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E DEMARCAÇÃO DE PISTAS DE POUSO E DECOLAGEM E ESTACIONAMENTO DE AERONAVES, INCLUSO EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

DATA: AGOSTO/2019

ENCARGOS SOCIAIS - MÃO DE OBRA HORISTA		
COM DESONERAÇÃO		
CÓDIGO	GRUPO	PERCENTUAL (%)
GRUPO A		
A1	INSS	0,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
TOTAL GRUPO A		16,80%
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,14%
B2	Feriados	4,16%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%
B4	13º Salário	11,05%
B5	Licença Paternidade	0,08%
B6	Faltas Justificadas	0,74%
B7	Dias de Chuvas	2,79%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%
B9	Férias Gozadas	10,09%
B10	Salário Maternidade	0,03%
TOTAL GRUPO B		48,12%
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,28%
C2	Aviso Prévio Tranalhado	0,35%
C3	Férias Indenizadas + 1/3	4,23%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,01%
C5	Indenização Adicional	0,53%
TOTAL GRUPO C		16,40%
GRUPO D		
D1	Reincidência de A sobre B	8,08%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,56%
TOTAL GRUPO D		8,64%
TOTAL GERAL		89,96%


Diego Armando Bustamante

Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.
Engenheiro Civil – CREA 1511811064
Portaria nº 054/2019 – GP



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I.h – TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019-PMT
JUSTIFICATIVA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS

JUSTIFICATIVA

Venho através desta justificar de acordo com o *DECRETO Nº 7.983, DE 8 DE ABRIL DE 2013* que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências, no qual o Capítulo II do decreto estipula DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA os arts. 3º, 5º, e 6º do referido decreto estabelecem a utilização dos sistemas de referência SINAPI, e também a adoção de sistemas de referência como o SEDOP quando necessário. Desta forma a composição de valores, adotados no orçamento de referência para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA NO PRÉDIO E RECUPERAÇÃO DA PISTA DO AEROPORTO DE TUCURUI/PA**, estão de acordo com as normas vigentes e devidamente respaldados.

Tucuruí, Pará 12 de Agosto de 2019.

Diego Armando Bustamante
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.
Engenheiro Civil – CREA 1511811064
Portaria nº 054/2019 – GP



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I.i – TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019-PMT
JUSTIFICATIVA TÉCNICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA NO PRÉDIO E RECUPERAÇÃO DA PISTA DO AEROPORTO DE TUCURUI/PA.

O município é polo da Usina Hidrelétrica de Tucuruí e é uma cidade estratégica para a geração de riquezas para o Brasil, abriga centros universitários, hospitais de alta complexidade, é referência para outras cidades como Pacajá, Novo Repartimento, Breu Branco, Goianésia, entre outras no sudeste do Pará.

Em 2015 ocorreu a suspensão do serviço de transporte aéreo, o que está prejudicando a população no campo da saúde, educação, economia entre outros. Após a fiscalização da *Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC* foi emitido o Relatório de Inspeção Aeroportuária (RIA) nº 035P/SIA- GFIC/2015, informando as medidas necessárias de adequação as normas legais que regem a infraestrutura aeroportuária, para que o mesmo volte a funcionar.

A reforma do prédio e recuperação da pista do aeroporto se faz necessária para que possa ser reativado o aeroporto de Tucuruí, adequando-o conforme as exigências da *Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC*, para o seu devido funcionamento. Cumprindo assim as medidas de segurança em sua infra-estrutura.

Com o objetivo de oferecer a população da cidade de Tucuruí, a retomada dos serviços e a possibilidade de um transporte aeroviário de qualidade e segurança, beneficiando assim todos os municípios do entorno da região do Lago de Tucuruí, a Prefeitura Municipal em parceria com a ELETRO NORTE/ Eletrobrás, firmaram acordo para a execução dos serviços supracitados, ficando a cargo da Prefeitura a contratação da mão de obra para a execução dos serviços e a ELETRO NORTE o fornecimento do material através da Ata do Pregão Eletrônico nº15999/2019.

Rua Dom Cornélio Vermans, 357 - CENTRO.
CEP: 68.456-180 – TUCURUI-PA



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS

Desta forma, a Prefeitura Municipal de Tucuruí, juntamente com a Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos e Habitação, cumpre seu papel em relação aos serviços de infraestrutura e transporte, visando melhorar as condições aeroportuárias e facilitando o traslado dos moradores da região. Ressaltando que este meio de transporte é de fundamental importância para o desenvolvimento econômico local e a retomada deste serviço por sua vez irá impactar diretamente a qualidade de vida da população.

Tucuruí-Pa, 12 de Agosto de 2019.

Diego Armando Bustamante
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.
Engenheiro Civil – CREA 1511811064
Portaria nº 054/2019 – GP

Rua Dom Cornélio Vermans, 357 - CENTRO.
CEP: 68456-180 – TUCURUI-PA



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I.j – TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019-PMT
MEMORIAL DESCRITIVO:

I INTRODUÇÃO

Estas Especificações Técnicas e Normas de Medição/ Memorial Descritivo e Pagamento se aplicam a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA NO PRÉDIO E RECUPERAÇÃO DA PISTA DO AEROPORTO DE TUCURUÍ/PA.**

A fiel observância destas Especificações Técnicas pela **Contratada**, assim como das orientações e recomendações emanadas pela **Prefeitura Municipal de Tucuruí**, são condições básicas para a aceitação das obras realizadas e sua Medição e Pagamento.

Fazem parte integrante da presente Especificação Técnica, quando aplicáveis:

O decreto 1.724 de 11/11/1977 que estabelece as normas e métodos de execução para obras e edifícios públicos;

As normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

Especificações e recomendações do CREA, CONFEA, REDE CELPA, COSANPA, TELEMAR, CORPO DE BOMBEIROS e IBAMA.

No caso de divergências entre as Especificações Técnicas e os desenhos de projeto, prevalecerão sempre as Especificações Técnicas.

Os valores dos insumos afins, que não constarem explicitamente na Planilha de Quantidades e Preços, deverão ser considerados nas composições de preços dos referidos serviços.

A alternativa de utilização de materiais ou equipamentos similares, aqueles cujas características são determinadas por estas Especificações Técnicas é de critério exclusivo da **Prefeitura Municipal de Tucuruí**.

A **Contratada** ficará obrigada a manter na obra, um livro diário de obra e ocorrências, destinado a anotações, pela **Contratada**, de todas as ocorrências diárias sobre o andamento da obra, bem como assinatura e observações a serem assinadas pela fiscalização da **Prefeitura Municipal de Tucuruí**. Todo material a ser utilizado na obra deverá ser previamente aprovado pela **Prefeitura Municipal de Tucuruí** antes da sua aplicação.

Toda solicitação e comunicado referente à obra serão realizados através de ofício, memorando ou carta, e registrados no diário de obra.

A **Contratada** será obrigada a retirar do canteiro, dentro do prazo de 72 horas, qualquer material ou equipamento impugnado pela fiscalização da **Prefeitura Municipal de Tucuruí**, caso o mesmo não atenda as exigências desta especificação.

A **Contratada** manterá no canteiro de obra uma sala com mesa e cadeira destinada à utilização da fiscalização da **Prefeitura Municipal de Tucuruí**.

A **Contratada** deverá manter em tempo integral, um engenheiro responsável pelo acompanhamento da obra, bem como dimensionar suas equipes de trabalho com profissionais habilitados e em número suficiente para conduzir os serviços dentro do cronograma adotado para a execução da obra. A **Contratada** deverá manter vigilância ininterrupta no canteiro da obra, até o recebimento definitivo da obra sem qualquer ônus para a **Prefeitura Municipal de Tucuruí**.

II CONDIÇÕES GERAIS

Os itens relacionados abaixo não serão objeto de medição e pagamento separadamente, devendo os Proponentes diluir os respectivos custos em seus preços unitários, quando da elaboração da Proposta: Execução e manutenção dos caminhos de serviço e eventuais acessos, inclusive com iluminação e sinalização dos locais de trabalho;

Execução e manutenção permanente de desvios de tráfego, bem como da correspondente sinalização preventiva;

Seguro contra riscos e danos de qualquer natureza;

Operação e manutenção de todas as instalações de serviços;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fornecimento e devida estocagem de materiais, equipamentos e ferramentas, incluídas as eventuais perdas, danos, extravios, furtos e roubos;

Provimento de mão de obra especializada ou não, local ou não, direta e indireta, em quantidade e qualidade compatíveis com os serviços a serem executados, bem como as respectivas despesas com assistência médico-hospitalar e ambulatorial e com alimentação, além dos custos com horas extras, adicionais noturno, de insalubridade e de periculosidade, e todas as demais obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias afins, previstas em lei;

Os serviços topográficos para fins de locação das obras, bem como para fins de delimitação de áreas para a medição e acompanhamento dos serviços, que inclui o provimento de pessoal e equipamentos; Independente do número de trabalhadores e da existência ou não de cozinha, haverá local exclusivo para aquecimento de refeições, dotado de equipamento adequado e seguro;

É obrigatório o fornecimento de água potável, filtrada e fresca para os trabalhadores, por meio de bebedouro, sendo proibido o uso de copos coletivos;

Todas as áreas deverão ser mantidas em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza, sendo dedetizadas preferencialmente a cada 6 (seis) meses;

Operação e manutenção do canteiro de obras e acampamento que inclui, sem se limitar, os escritórios, galpões e pátios para a estocagem de materiais, ferramentas e equipamentos e para o beneficiamento de matérias-primas de qualquer natureza, os alojamentos ocupados pelo pessoal da **Contratada**, os refeitórios, os ambulatórios, os vestiários e demais instalações requeridas, conforme estabelecido em lei, além do mobiliário e demais bens patrimoniais necessários;

Fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC); transportes internos e externos de materiais, máquinas, equipamentos e pessoal;

Honorários advocatícios e despesas processuais, além dos custos com eventuais reclamações trabalhistas do pessoal da Contratada;

Depreciação, operação e manutenções preventiva e corretiva de equipamentos;

Despesas com elaboração e reprodução de relatórios e projetos de serviços adicionais àqueles fornecidos pela **Prefeitura Municipal de Tucuruí**, bem como de suas cópias digitais;

Todos os tributos previstos em lei, que inclui, sem se limitar, os seguros, taxas, impostos e outros tributos de qualquer natureza, conforme o estabelecido na legislação vigente, inclusive de caráter parafiscal;

Juros e encargos financeiros, excluídas as despesas financeiras referidas ao período de processamento das faturas, tendo em vista a legislação em vigor;

Lucro da **Contratada**, e tudo o mais necessário à perfeita execução dos serviços.

A obra deverá ser legalizada junto aos órgãos competentes: CREA, Prefeitura Municipal, INSS e outros, sendo que ao final dos serviços a Contratada deverá fornecer a Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS.

Caberá à **Contratada**, ainda, providenciar, junto à **Prefeitura Municipal de Tucuruí**, toda a documentação necessária ao pleno desenvolvimento dos serviços, inclusive licenças ambientais das jazidas para a obtenção de materiais de construção e para a implantação do canteiro de obras, bem como para o início dos serviços.

Após a conclusão de todas as atividades envolvidas na construção, a **Prefeitura Municipal de Tucuruí** fará uma inspeção final, constatando a fidelidade da construção às Especificações Técnicas, elementos de projeto e orientações emanadas pela fiscalização da **Prefeitura Municipal de Tucuruí**, sem que esse fato isente a **Contratada** de suas responsabilidades.

A **Contratada** deverá de imediato, tomar, às suas expensas, todas as providências requeridas para os reparos e/ou correções que se fizerem necessários para que os serviços estejam plenamente de acordo com as Especificações Técnicas, elementos de projeto e demais orientações emanadas pela **Prefeitura Municipal de Tucuruí**.

A **Contratada** deverá ter proteção contra os riscos de acidentes de seus empregados ou de seus subcontratados, independentemente de transferência destes riscos a companhias ou institutos seguradores.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Em caso de acidente no canteiro de obras, a **Contratada** deverá prestar socorro imediato às vítimas, paralisando os serviços nas circunvizinhanças do local do acidente e, em seguida, comunicar o fato a **Prefeitura Municipal de Tucuruí**.

No que concerne ao presente Documento, todas as obrigações imputadas à **Contratada** deverão ser estendidas também à seus eventuais subcontratados.

III ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SERVIÇOS PRELIMINARES:

Mobilização e desmobilização:

Especificação Técnica

Para início dos trabalhos, e somente após a emissão da Ordem de Serviço Inicial, a CONTRATADA deverá se aparelhar através da mobilização de todas as máquinas bem como pessoal a ser empregado nos serviços.

A mobilização de máquinas e transporte de pessoal até o local dos serviços será de responsabilidade da empresa contratada. Será disponibilizada, pela CONTRATANTE, local próximo a área operacional para permanência dos equipamentos durante os períodos entre as jornadas de trabalho.

A sinalização dos locais trabalhados será executada com cones, fita zebra e tela, conforme previsto em planilha.

SERVIÇOS DIVERSOS PARA PISTA/SERVIÇOS DO ESTACIONAMENTO/TAPABURACO NA PISTA

Sinalização horizontal com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro na cor branca e amarela (Itens 1.1 e 1.2 da Planilha de Quantitativos e Preços).

Especificação Técnica

Sobre a Tinta

A tinta é uma mistura de ligantes, partículas granulares com elementos inertes, pigmentos e seus agentes dispersores, micro esferas de vidro e outros componentes que propiciem ao material qualidades que atendam à finalidade a que se destina. As tintas devem atender aos requisitos da NBR 11862(1).

O recipiente da tinta deve apresentar-se em bom estado de conservação, consideram-se como defeitos as seguintes ocorrências:

- fechamento imperfeito;
- vazamento;
- falta de tinta;
- amassamento;
- rasgões e cortes;
- falta ou insegurança de alça;
- má conservação;
- marcação deficiente.

Após aplicação, deve apresentar plasticidade e elevada aderência às esferas de vidro retrorefletivas, ao pavimento ou sinalização anterior, devendo resultar em uma película fosca, de aspecto uniforme, não podendo ser constatada a ocorrência de rachaduras, manchas ou outras irregularidades durante o período de sua vida útil.

Sobre as Esferas

As esferas de vidro devem atender aos requisitos das normas NBR 6831(2).

Sobre o solvente

Os solventes usados na diluição da tinta ou limpeza dos equipamentos devem ser os indicados pelo fabricante da tinta e previamente aprovados pela fiscalização.

EXECUÇÃO

Os serviços não podem ser executados quando a temperatura ambiente estiver acima de 40°C ou estiver inferior a 5°C, e quando tiver ocorrido chuva 2 horas antes da aplicação;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A diluição da tinta só pode ser feita após a adição das microesferas de vidro tipo I A, com no máximo 5% em volume de água potável, para o ajuste da viscosidade. Qualquer outra diluição deve ser expressamente determinada ou autorizada pela fiscalização.

Sempre que houver insuficiência de contraste entre as cores do pavimento e da tinta, as faixas demarcatórias devem receber previamente pintura de contraste na cor preta, para proporcionar melhoria na visibilidade diurna. A tinta preta deve ter as mesmas características da utilizada na demarcação.

Se não especificada, a espessura de aplicação deve ser de no mínimo 0,5 mm.

Deve ser efetuada pré-marcação antes da implantação a fim de garantir o alinhamento e configuração geométrica da sinalização horizontal.

Nos casos de recuperação de sinalização existente, não é permitido o uso das faixas de pinturas existentes como referencial de marcação.

Quando, a marcação da pintura nova não for coincidente com a existente, e for necessária a remoção da pintura antiga, a remoção deve ser executada conforme o item 4.4 da NBR 15405 (3)

Remoção mecanizada de revestimento betuminoso (Itens 1.3/2.1/3.1 da Planilha de Quantitativos e Preços).

Especificação Técnica

Estes serviços deverão ser executados com o emprego de equipamento dotado de disco abrasivo para garantir borda regular, para continuidade da remoção, usa-se martetele rompedor, munido de ponta adequada utilizando-se compressor de ar. As valas deverão ser retilíneas.

Transporte com caminhão basculante (Itens 1.4/ 1.12/ 2.2/ 2.6/ 2.10/ 3.2/ 3.3/ 3.8 da Planilha de Quantitativos e Preços).

Especificação Técnica

Fazem parte deste grupo os serviços de transporte de material com uso de caminhão basculante, com capacidades de 6, 10, 14 e 18 m³ na situação de via urbana em leito natural, via urbana com revestimento primário e via urbana pavimentada. Esta última situação está subdividida em via urbana com DMT acima de 30 km e via urbana com DMT até 30 km.

A velocidade considerada para transporte em vias urbanas em leito natural foi de 23 km/h. Para as vias urbanas com revestimento primário 30km/h. Por fim, subdividiu-se as vias urbanas pavimentadas de acordo com o DMT: para DMT até 30 km considera-se uma velocidade de 32 km/h e par DMT acima de 30 km considera-se uma velocidade média de 45 km/h.

Momento de transporte do material, sendo o volume solto do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT), em vias urbanas em leito natural.

Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de IDA entre a origem e o destino.

Execução de pavimento em concreto armado, incluindo lona (Itens 1.5/2.3 da Planilha de Quantitativos e Preços).

Especificação Técnica

O concreto cimento deverá ser composto de cimento Portland, água, agregados graúdos e miúdos e, dependendo da necessidade técnica, de aditivos. Este deverá ser dosado de modo a se obter uma mistura homogênea, trabalhável e adaptável às condições específicas de transporte, lançamento, e à obtenção de um concreto que, devidamente curado, produza um material que tenha durabilidade, impermeabilidade e resistência, em conformidade com todas as exigências do projeto.

As tensões mínimas de ruptura para projeto aos 28 dias deverão ser de:

- Compressão axial (DNER-ME 91-64).....340 kg/cm²;
- Tração na flexão (ABNT-MB 127 R).....50 kg/cm².

O orçamento e a dosagem racional do concreto cimento, para início dos serviços, deverá ser realizada para a tração na flexão, de acordo com o padrão de execução constante no quadro a seguir:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tabela 1 – Requisitos para a Dosagem do Concreto

Características	Método de Ensaio	Valores Recomendados
Consumo mínimo de cimento	-	350 kg/m ³
Relação água/cimento máxima	-	0,50
Agregado graúdo	-	Dimensão máxima característica < 1/3 da espessura da placa de concreto ou 50mm, obedecido o menor valor
Abatimento	NBR NM 67 ⁽³⁾	Conforme especificação do equipamento
Teor de ar incorporado	NBR NM 47 ⁽⁴⁾	3% a 4,0%
Resistência característica a tração na flexão mínima	NBR 12142 ⁽²⁾	≥ a definida em projeto
Exsudação	NBR NM 102 ⁽⁵⁾	≤ 1,5%

OBS.: As correlações entre as tensões de tração e compressão foram obtidas utilizando-se a fórmula:
 $\sigma_{tf} = 3,5 \times (\sigma_c)_{1/2} - 14$

Quando o Executante apresentar certificados oficiais de controle de qualidade de execução de concreto, com coeficientes de variação diferentes daquele fixado no quadro anterior, a tensão de ruptura para a dosagem inicial do traço deverá ser determinada pela seguinte expressão:

$$\sigma_{c,28} = 340 \times [1 - 0,01 \times (0,84 \times C.V.)]$$

onde:

$\sigma_{c,28}$ = tensão média de ruptura, por compressão, aos 28 dias;

CV - coeficiente de variação (em %).

No estado de concreto recém lançado, as seguintes propriedades deverão ser atendidas:

- consistência pelo abatimento do tronco do cone (slump-test)

NBR 7233 : 3,5 ± 1 cm; - teor de ar incorporado

- ASTM C - 231 : 4,0 ± 0,5%;

- tempo de início de pega

- NBR 9832: 3h30min ± 30min

Os ensaios de consistência e teor de ar incorporado deverão ser executados na frente de lançamento pela Fiscalização.

O teor de aditivos e a água de amassamento do concreto deverão ser ajustados durante a produção, de modo a garantir a uniformidade de propriedades de concreto fresco, de betonada para betonada.

O concreto que não atender às características previstas neste item, deverá ser rejeitado.

Quando a placa de concreto apresenta alguma patologia que demande um reparo em mais de uma placa de concreto, sem que as suas dimensões atinjam a totalidade da largura de alguma dessas placas, deve-se executar o seguinte procedimento:

Corta-se o concreto com serra de disco até profundidade de 3 cm, de modo a atingir toda a área a ser reparada. Com o martelo de ar comprimido ou equipamento similar, remove-se o concreto em toda a espessura da placa. A amplitude da área substituída deve ser tal que alcance toda a parte de concreto e fundação em estado precário;

Retirado o concreto, deve-se garantir que as condições de suporte da sub-base (recompactação, ou mesmo substituição de material - retirada parcial de material da sub-base ou subleito, recompactação e recomposição com materiais de mesmas características daqueles das camadas removidas);

As paredes do reparo deverão ser mantidas verticais e ásperas;

Quando houver barras de transferência e de ligação na junção entre as placas de concreto, estas poderão ser mantidas (caso não estejam oxidadas); suas extremidades expostas, alinhadas, pintadas, e engraxadas. No caso de junta de encaixe, esta poderá ser removida.

Caso exista armadura distribuída, esta não será totalmente removida do local do reparo, deixando-se exposto 25 cm das extremidades dos ferros. As extremidades serão parcialmente dobradas posteriormente, assegurando a união entre o concreto novo e o antigo.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Após o preparo da sub-base, as paredes do reparo deverão ser limpas com jatos de ar ou de areia e deverá ser colocado um filme plástico de polietileno ou papel betumado (tipo "kraft") sobre a sub-base preparada;

Depois de limpas e secas, as paredes devem ser pintadas com material à base de resina epóxica que servirá como elemento colante entre o concreto novo e o antigo.

Após a conclusão do reparo, as juntas do pavimento deverão ser refeitas e seladas.

Execução de barras de transferência entre pavimentos rígidos (Itens 1.6/2.4 da Planilha de Quantitativos e Preços).

Especificação Técnica

Foi considerado na composição dos serviços de pavimento de concreto a utilização de barras de transferência longitudinais. O comprimento das barras de transferências consideradas foi de 0,50 m com espaçamento de 0,30 m entre elas. As barras deverão ser executadas conforme bitolas indicadas em projeto e determinadas pela NBR 7480(6).

Limpeza, serragem e enchimento de trincas em pavimento (Itens 1.7/1.13/2.5/2.11/5.1 da Planilha de Quantitativos e Preços).

Especificação Técnica

Para a execução deste serviço as juntas deverão ser limpas, removendo-se os materiais selantes existentes, com auxílio de serra de disco diamantado, ferramentas manuais ou mecânicas.

Atenção especial deverá ser dada à limpeza das paredes laterais e ao fundo da junta, locais onde pode ser mais difícil a completa remoção do selante antigo. Deste modo, deve-se utilizar jatos de ar comprimido sob alta pressão, a fim de se obter completa limpeza da junta.

Antes da aplicação do selante deve ser garantido o fator de fôrma do reservatório, se necessário mediante a colocação de fita plástica ou cordão de sisal, à profundidade conveniente.

Faz-se, então, a selagem das juntas com materiais apropriados, podendo ser vazados no local (a quente ou a frio) ou pré-moldados.

As juntas deverão ser resseladas com selante apresentando alongamento de ruptura superior a 350%, anticorrosivo, resistente ao intemperismo e aos raios ultravioleta, resistência de tração mínima de 1,4 MPa, resistente a choques térmicos, ao derramamento de combustíveis de aeronaves e ao "skydroll" (líquido de freio de aeronaves).

Execução e compactação de base e ou sub-base com brita graduada simples (Itens 1.9/2.7/3.4 da Planilha de Quantitativos e Preços).

Especificação Técnica

A base de solo estabilizado granulometricamente constará de uma camada de 20 cm de espessura. Deve ser observada a homogeneidade da material compactado, tanto do material usado como da umidade. Por sua vez na compactação deve garantir que cada camada um "grau de compactação" de, no mínimo, 95%.

Durante todo o tempo de execução da base estabilizada granulometricamente, os materiais e os serviços devem ser protegidos contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam danificá-los. É obrigação da executante a responsabilidade desta conservação.

Os materiais da última camada de terraplenagem devem apresentar características iguais ou superiores às especificadas para a camada anteriores de terraplenagem, obedecidos aos seguintes limites de diâmetro máximo das partículas igual ou inferior a 76 mm. As raízes e blocos de pedra com diâmetro superior a 76 mm e outros materiais estranhos, devem ser removidos.

Todo equipamento deve ser inspecionado pela FISCALIZAÇÃO, devendo dela receber a aprovação, sem o que não deve ser dada a autorização para início dos serviços.

O subleito deve adquirir o formato exigido pelos alinhamentos, dimensões e seção típica da rua, estabelecendo que as seções tenham inclinação transversal de 2,5% em direção das sarjetas para



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

escoamento das águas pluviais em direção às bocas de lobo, bem como atender as condições para recebimento da base e o pavimento final.

O umedecimento será feito até que o material adquira o teor de umidade mais conveniente ao seu adensamento. Por sua vez a compressão mecânica será feita progressivamente dos bordos para o centro do leito, até que o material fique suficientemente compactado. Em locais inacessíveis aos compressores mecânicos, este serviço será feito por meio de soquetes de peso superior a 15 kg.

Efetuada as regularizações, caso haja ainda excesso de materiais, deverá o mesmo ser removido para fora do leito e refeito a verificação com o gabarito.

Não será permitido o trânsito sobre o subleito já preparado.

O espalhamento e a compactação de regularização do leito existente e da base deverão ser feitos através dos seguintes equipamentos: Motoniveladora pesada com escarificador; carro tanque distribuidor de água; rolos compactadores tipo pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático; grade de discos.

Pintura de ligação com emulsão RR-2C (Itens 1.10/2.8/3.6 da Planilha de Quantitativos e Preços).

Especificação Técnica

A pintura de ligação será executada sobre base ou pavimento liberado pela **Contratante**, antes da execução de um novo revestimento betuminoso, utilizando-se o ligante betuminoso RR-2C. Os serviços de pintura de ligação deverão ser executados segundo a Especificação DNER-ES-307/97

Fornecimento e aplicação de Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30 (item 3.5 da Planilha de Quantitativos e Preços).

Especificação Técnica

A imprimação impermeabilizante betuminosa consistirá na aplicação de material betuminoso de baixa viscosidade, diretamente sobre a superfície previamente preparada de uma sub-base ou base constituída de macadame hidráulico, solo estabilizado, solo melhorado, com cimento ou solo cimento, que irá receber um revestimento betuminoso.

A imprimação deverá obedecer às seguintes operações:

- I - Varredura e limpeza da superfície;
- II - Secagem da superfície;
- III - Distribuição de material betuminoso;
- IV - Repouso da imprimação;
- V - Esparrame de agregado miúdo (quando necessário)

O material betuminoso, para efeito da presente instrução, será asfalto diluído CM-30.

O material betuminoso deverá estar isentos de água e obedecer as especificações técnicas. Será aplicado com taxa de 1,2 l/m².

Os materiais para a imprimadura impermeabilizante betuminosa só poderão ser empregados, após aceitos pela FISCALIZAÇÃO.

O agregado miúdo, quando usado, deverá ser pedrisco com 100% de material, passando na peneira nº 4 (4,76 mm) e isento de substâncias nocivas e impurezas.

EXECUÇÃO

Varredura e limpeza da superfície

A varredura da superfície a ser imprimida, deverá ser feita com vassourões manuais ou vassoura mecânica especificada e de modo que remova completamente toda terra, poeira e outros materiais estranhos.

Quando a superfície a ser imprimida for constituída de macadame hidráulico, a varredura deverá prosseguir até que os fragmentos de pedras entrosados, que compõem o macadame, sejam descobertos e limpos, mas não desalojados.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A limpeza deverá ser feita com tempo suficiente para permitir que a superfície seque perfeitamente, antes da aplicação do material betuminoso, no caso de serem aplicados MCs.

O material removido pela limpeza terá o destino que a Fiscalização determinar.

DISTRIBUIÇÃO DO MATERIAL BETUMINOSO

O material betuminoso deverá ser aplicado por um distribuidor sob pressão, nos limites de temperatura de aplicação abaixo, na razão de 1,2 litros por m²:

Deverá ser feita nova aplicação de material betuminoso nos lugares onde, a juízo da FISCALIZAÇÃO houver deficiência dele.

REPOUSO DE IMPRIMAÇÃO

Após aplicada, a imprimação deverá permanecer em repouso durante o período de 24 horas. Esse período poderá ser aumentado pela Fiscalização em tempo frio.

A superfície imprimada deverá ser conservada em perfeitas condições, até que seja colocado o revestimento.

Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento, com espessura de 5,0 cm, exclusive transporte (itens 1.11/2.9/3.7 da Planilha de Quantitativos e Preços).

Especificação Técnica

O concreto asfáltico pode ser empregado como revestimento, camada de ligação (binder), base, regularização ou reforço do pavimento.

Não é permitida a execução dos serviços, objeto desta Especificação, em dias de chuva.

O concreto asfáltico somente deve ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10°C.

Todo o carregamento de ligante asfáltico que chegar à obra deve apresentar por parte do fabricante/distribuidor certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização exigidos pela especificação, correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar de 10 dias. Deve trazer também indicação clara da sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de obra.

Devem ser utilizados, no mínimo, os seguintes equipamentos que necessitam ser vistoriados antes do início da execução do serviço de modo a garantir condições apropriadas de operação, sem o que, não será autorizada a sua utilização, em caso de CBUQ pronto:

Sendo decorridos mais de sete dias entre a execução da imprimação e a do revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou, ainda ter sido a imprimação recoberta com areia, pó-de-pedra, etc., deve ser feita uma pintura de ligação.

A temperatura do ligante não deve ser inferior a 107°C nem exceder a 177°C.

Os agregados devem ser aquecidos a temperaturas de 10°C a 15°C acima da temperatura do ligante asfáltico, sem ultrapassar 177°C.

O concreto asfáltico produzido deve ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos especificados anteriormente quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada. Cada carregamento deve ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

Os revestimentos recém-acabados devem ser mantidos sem tráfego, até o seu completo resfriamento.

Os procedimentos seguiram o exposto nas normas DNIT 031/2006-ES “Pavimentos flexíveis – Concreto Asfáltico – Especificação de serviço” e DNER – ES 313/97 “Pavimentação – concreto betuminoso”

Fornecimento e instalação de reator para lâmpada vapor metálico 400/1000 W (Item 4.1 da Planilha de Quantidades e Preços).

Especificação Técnica

Os reatores de vapor metálico 400/1000 W, conforme definições de projeto serão instalados nos locais e quantidades determinadas pelo projeto elétrico e planilha de quantitativos e preços, devendo,



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ainda, atender as Generalidades das Instalações Elétricas anteriormente descritas. Todos os reatores deverão ser fornecidos completos, inclusive com ignitor e capacitor.

A Contratada deverá fazer a aquisição dos reatores de fabricantes reconhecidos no mercado nacional que tenham seus produtos Certificados e Aferidos dentro das padronizações das NBRs.

Depois de definida a marca dos reatores pela Contratada e aprovada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Tucuruí, não será permitido o uso de outras marcas na mesma instalação.

Fornecimento e instalação de lâmpada vapor metálico 400/1000W (Item 4.2 da Planilha de Quantidades e Preços).

Especificação Técnica

As lâmpadas de vapor metálico tubular 400/1000 W devem ser fornecidos conforme definições de projeto e instaladas nos locais e quantidades determinadas pelo projeto elétrico, devendo, ainda, atender as Generalidades das Instalações Elétricas anteriormente descritas.

A **Contratada** deverá fazer a aquisição das lâmpadas de vapor metálico tubular 400 W de fabricantes reconhecidos no mercado nacional que tenham seus produtos Certificados e Aferidos dentro das padronizações das NBRs.

Depois de definida a marca dos pela **Contratada** e aprovada pela fiscalização da **Prefeitura Municipal de Tucuruí**, não será permitido o uso de outras marcas na mesma instalação.

Fornecimento e instalação de relé fotoelétrico 220V - 1200W (Itens 4.3 e 4.4 da Planilha de Quantidades e Preços).

Especificação Técnica

Os relés fotoelétricos 220 V, 1200 W, resistivos serão de marcas normatizadas e servirão para acionar as lâmpadas no período de utilização, instalados nos locais definidos pelo projeto elétrico e atenderão ao item Generalidades das Instalações Elétricas anteriormente descritas.

A Contratada deverá fazer a aquisição dos relés fotoelétricos 220 V, 1200 W de fabricantes reconhecidos no mercado nacional que tenham seus produtos Certificados e Aferidos dentro das padronizações das NBRs.

Depois de definida a marca relés fotoelétricos 220 V, 1200 W pela Contratada e aprovada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Tucuruí, não será permitido o uso de outras marcas na mesma instalação.

Para instalação dos relés serão necessários a utilização de bases para estes.

DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (Item 4.7 da Planilha de Quantidades e Preços).

Especificação Técnica

Os disjuntores termomagnéticos serão instalados nos circuitos elétricos, abrigados nos quadros ou caixas específicas, podendo ser monofásico, bifásico ou trifásico, nas correntes e quantidades determinadas pelos desenhos de projeto elétrico e deverão atender ao item Generalidades das Instalações Elétricas anteriormente descrito.

A Contratada deverá fazer a aquisição dos disjuntores termomagnéticos de fabricantes reconhecidos no mercado nacional que tenham seus produtos Certificados e Aferidos dentro das padronizações das NBRs.

Fornecimento, lançamento e ligação de cabo unipolar de cobre isolante PVC 450/750 V - 4 mm² (Item 4.8 da Planilha de Quantidades e Preços).

Especificação Técnica

Os condutores elétricos são corpos de formato adequado, construídos com metais de alta condutibilidade, destinados a transmissão de corrente elétrica.

Dentre as normas da ABNT atinentes ao assunto, haverá particular atenção NBR 9311 – cabos de cobre isolado – designação.

Nos circuitos elétricos serão utilizados condutores de cobre eletrolítico, com isolamento de 750 V, de composto termoplástico de Cloreto de Polivinila – PVC classe 750 V e 0,6/1 KV (70°C), tipo BWF, de pureza igual ou superior a 99,99%. É vedada a utilização de condutores de alumínio.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

As instalações na barra de neutro, aterramento e condutores de proteção, todas as instalações serão executadas com condutores isolados, perfeitamente dimensionados para suportar correntes nominais de funcionamento e de curto circuito sem provocar danos à isolação.

Os condutores que porventura estiverem sujeito a solicitações mecânicas acidentais possuirão proteções contra esforços longitudinais.

Depois de definida a marca dos cabos pela Contratada e aprovada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Tucuruí, não será permitido o uso de outras marcas na mesma instalação.

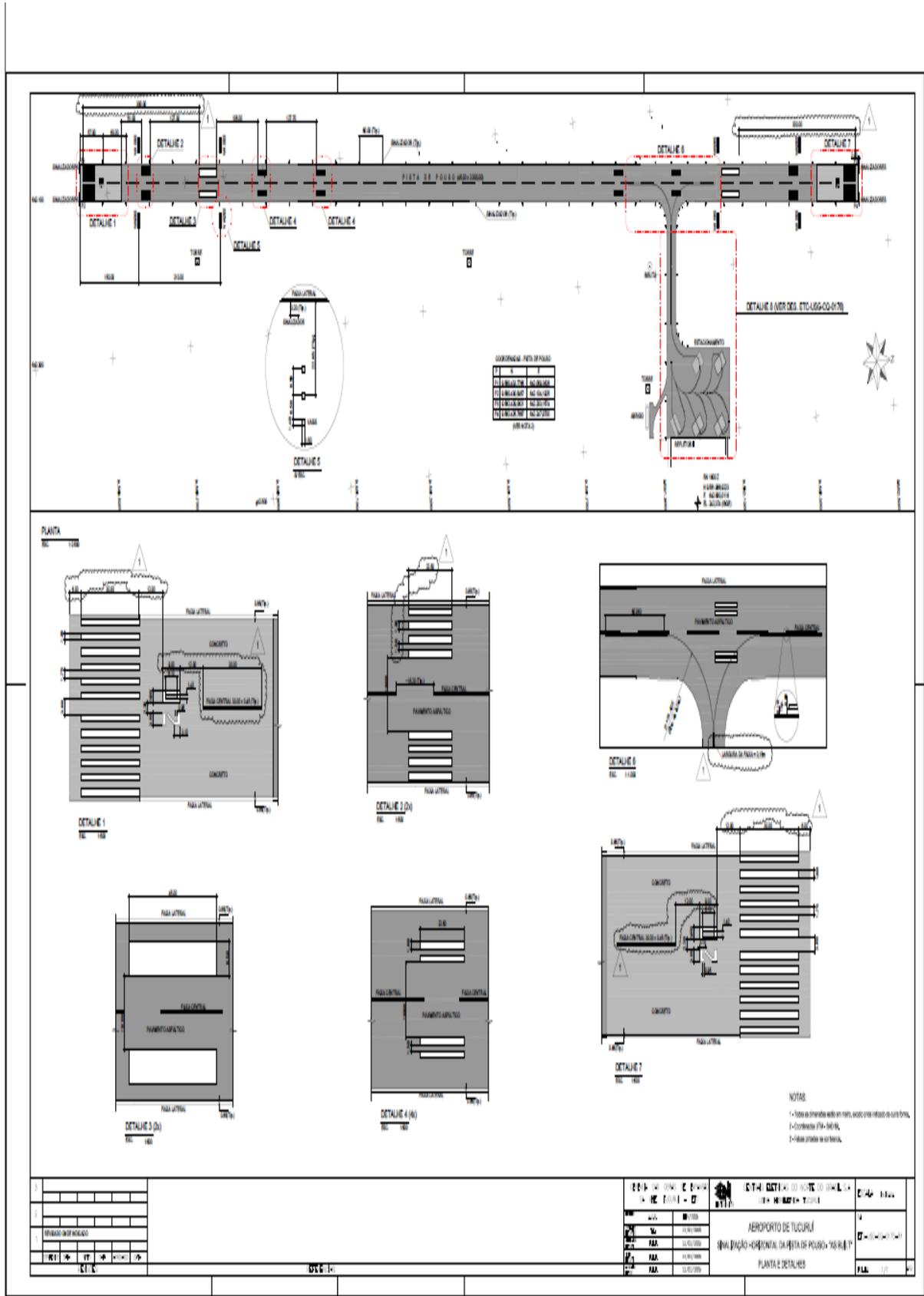
Jessica Gaia Gomes

Responsável Técnica

Engenheira Civil – CREA 1513093274

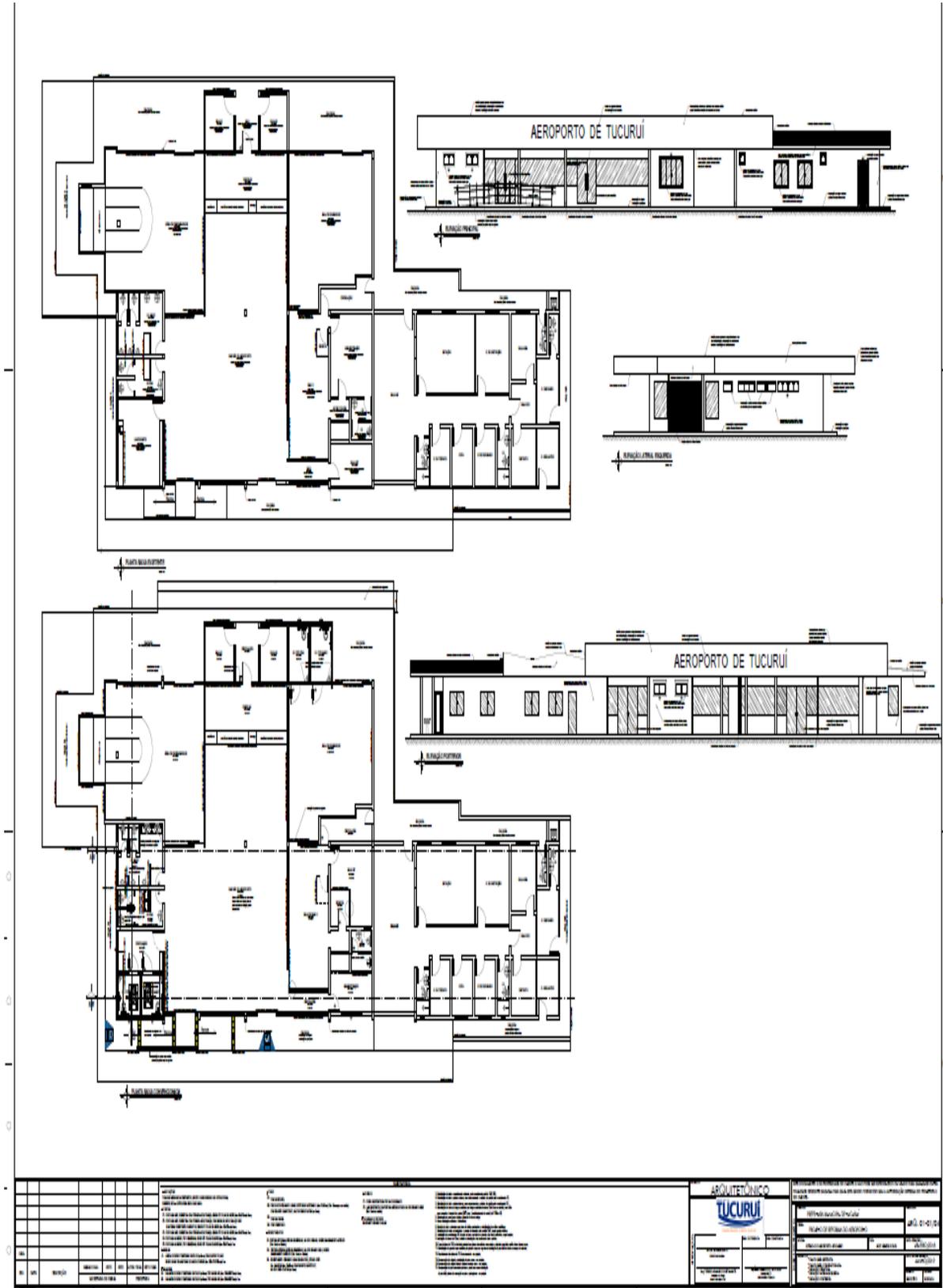


Estado do Pará
 Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





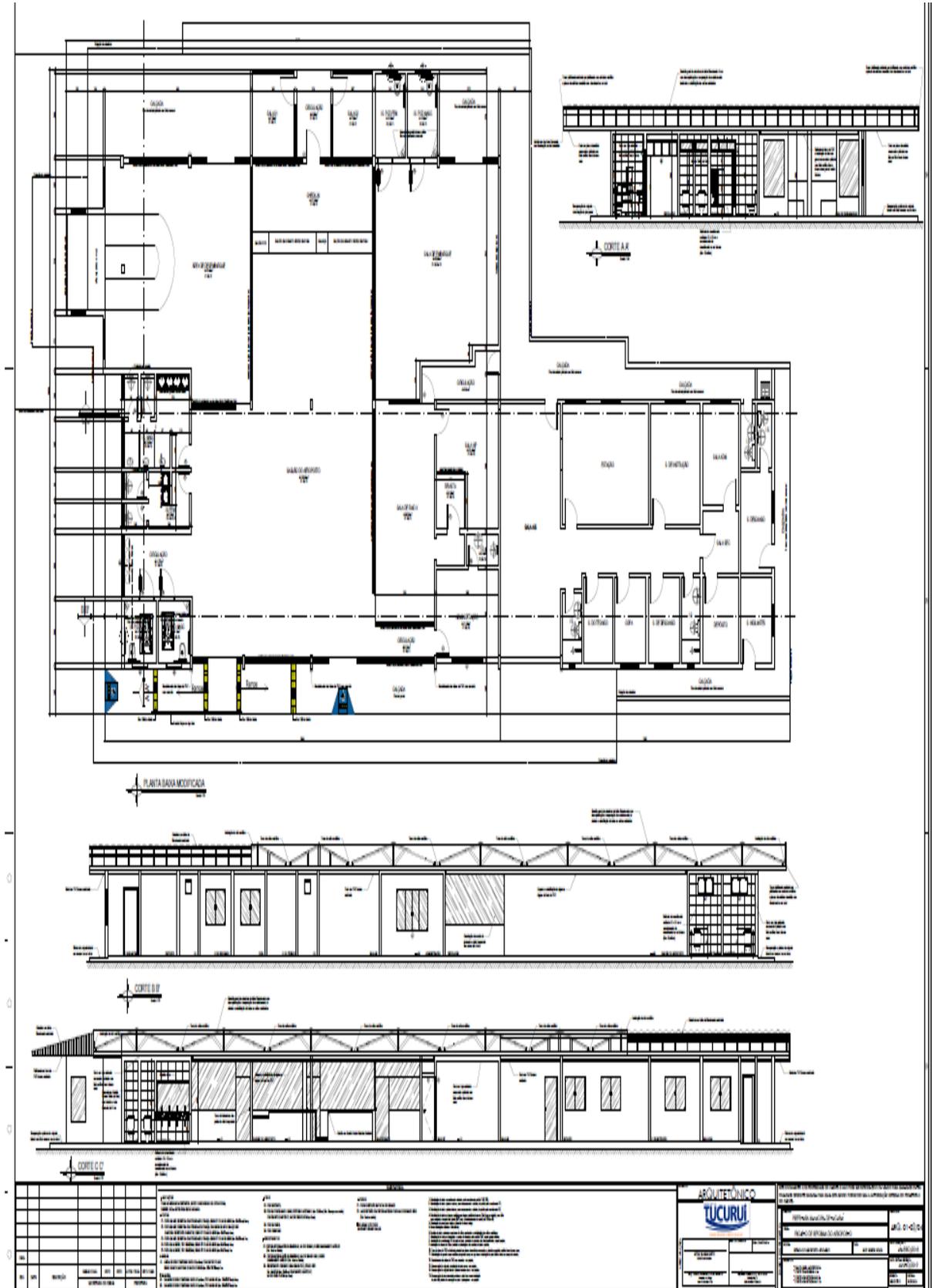
Estado do Pará
 Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TITULO		AUTORIA		PROJETO		REVISAO		APROVACAO	
01	PROJETO DE ARQUITETURA	02	PROJETO DE ESTRUTURA	03	PROJETO DE INSTALACOES	04	PROJETO DE PAVIMENTACAO	05	PROJETO DE SINALIZACAO
06	PROJETO DE DRENAÇÃO	07	PROJETO DE ILUMINACAO	08	PROJETO DE ACOUSTICO	09	PROJETO DE SEGURANCA	10	PROJETO DE MOBILIARIO
11	PROJETO DE PLANEJAMENTO	12	PROJETO DE ORÇAMENTO	13	PROJETO DE EXECUCAO	14	PROJETO DE MANUTENCAO	15	PROJETO DE OPERACAO



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II – TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019-PMT
(MODELO)

CARTA PROPOSTA

À:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ – PARÁ

Att.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezado Senhores,

- Após cuidadoso exame e estudo da TOMADA DE PREÇOS em referência, com o qual concordamos, vimos apresentar nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA NO PRÉDIO E RECUPERAÇÃO DA PISTA DO AEROPORTO DE TUCURUÍ/PA, e concordamos plenamente com as Condições Estabelecidas no Edital de TOMADA DE PREÇOS em referência e seus Anexos.

- O preço total da Proposta para a execução do objeto é de R\$: (.....por extenso.....)

- Validade da proposta: 60 dias.

- O prazo de execução: 06 (seis) meses.

- Dados bancário da empresa:

- Caso nos seja adjudicado o objeto em licitação, a(o) Sr(a)., brasileira(o), (estado civil), (profissão), portador(a) da carteira de identidade nº. SSP/....., CPF:, residente na Rua nº., Bairro, na Cidade de, Estado do, será a(o) responsável que assinará o contrato.

- Declaramos plena submissão às condições e exigências deste edital em todas as fases da licitação;

- Declaramos assunção de responsabilidade pela execução dos serviços e sujeição as condições estabelecidas no Edital.

- Declaramos reconhecimento do direito da Administração Pública paralisar ou suspender a execução dos serviços na forma da Lei.

- Declaramos concordância em firmar o contrato para execução dos serviços propostos, pelos respectivos preços mediante regular convocação.

- Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecido pela MUNICIPIO DE TUCURUÍ, para proceder à assinatura do CONTRATO.

...../PA, de de 2019.

Responsável
função

RG: e CPF:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III – TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019-PMT
(MODELO)

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX.2019.XX.XX.002

O Município de TUCURUÍ, através da(o), neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº, representado pelo(a) Sr.(a), residente na, nº, portador do CPF nº e, de outro lado, inscrita no CNPJ(MF) CNPJ, estabelecida na, Nº, CEP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por, residente na, CEP, portador do(a) CPF, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, de conformidade com a nº e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA NO PRÉDIO E RECUPERAÇÃO DA PISTA DO AEROPORTO DE TUCURUÍ/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

1. Os serviços ora contratados compreendem as especificações, descritas nos Anexos do edital da Tomada de Preços nº 005/2019-PMT, partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

1. O valor total deste Contrato é de (.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços deverão ser executados de acordo com o prazo estabelecido na cláusula 20.2, contados a partir da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

1.1 - O prazo para início dos serviços será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE e o de conclusão, será de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta Cláusula;

2. O prazo de garantia dos serviços deverá ser de 5 anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Tomada de Preços nº 005/2019-PMT.

2. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório nº TP-005/2019-PMT, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste Contrato, comprovante de



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor POR LOTE de sua proposta, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- 1.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - 1.1.1 - a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da CONTRATANTE;
 - 1.2 - seguro-garantia;
 - 1.3 - fiança bancária.
2. No caso de rescisão deste Contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

1. A vigência deste Contrato terá início em 2019 e o término em de de 2019, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá à CONTRATANTE:
 - 1.1 A CONTRATANTE deve observar para que seja mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
 - 1.2 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
 - 1.3 Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Departamento de Engenharia na execução deste Contrato.
 - 1.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.
 - 1.5 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.
 - 1.6 Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Tucuruí – PA.
 - 1.7 A CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Início do Serviço para a CONTRATADA.
 - 1.8 Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.
 - 1.9 Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo. Podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
 - 1.10 O fiscal responsável deve fazer a medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues.
 - 1.11 Designar por portaria, o fiscal da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.
 - 1.12 O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Básico, Projeto Executivo, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.
 - 1.13 O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.14 Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.

1.15 Atestar a Nota Fiscal e enviar a mesma ao setor competente para o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital da Tomada de Preços nº 005/2019-PMT:

1.1 A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital.

1.2 Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega da obra, estimado em 06 (seis) meses, conforme o Cronograma Físico-Financeiro.

1.3 Executar a obra conforme projetos, planilhas e memoriais.

1.4 Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes à execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.

1.5 Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

1.6 Fornecer ART (anotação de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para execução da mesma.

1.7 Fornecer documentos a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação (SEMOSHAB) sempre que for solicitado pelo departamento de engenharia.

1.8 Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.

1.9 Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado pelo departamento de engenharia, lembrando que todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico-financeiro atualizado pela empresa.

1.10 Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.

1.11 Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício protocolado e direcionados ao departamento de engenharia da fiscalizadora.

1.12 A solicitação de vistoria e posteriormente liberação das medições deverá ser feita através de ofício, e o mesmo deverá ser encaminhado ao departamento de engenharia uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

1.13 As medições somente serão analisadas quando atingirem no mínimo 80% do valor proposto no cronograma da CONTRATADA, devendo apresentar correta identificação e assinatura do responsável técnico da empresa.

1.14 A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o departamento de engenharia responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário.

1.15 A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.

1.16 As vistorias realizadas pela fiscalização do departamento de engenharia deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pela responsável técnico da CONTRATADA.

1.17 A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.

1.18 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

1.19 Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

1.20 Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.21 Todos os equipamentos, veículos e insumos necessários para a execução dos trabalhos inclusive fotocópias, impressões encadernações, mobilização de equipes serão, as expensas, custeados pela contratada.

1.22 A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

1.23 Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

1.24 As medições e diários de obra referente à obra executada deverão conter obrigatoriamente a assinatura do Engenheiro responsável pela contratada da execução da obra.

1.25 O Engenheiro responsável pela contratada devesse estar presente na obra para acompanhamento periódico e regular dos serviços em execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

1.3 - é vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;

1.3.1 - a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório da TOMADA DE PREÇOS nº 005/2019-PMT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.1 Durante a vigência do contrato, o Fiscal de Contrato designado deverá fazer a fiscalização do recebimento da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA NO PRÉDIO E RECUPERAÇÃO DA PISTA DO AEROPORTO DE TUCURUÍ/PA.

1.2 Quanto à portaria do FISCAL DO CONTRATO será designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO e emitida antes da assinatura do CONTRATO.

1.3 As medições, relatórios e diários de obra referente à obra executada deverão conter obrigatoriamente a assinatura do Fiscal responsável pela fiscalização da execução da obra.

1.4 O fiscal da Obra realizara visitas periódicas de fiscalização durante a execução da obra, averiguando o cumprimento integral de todas as suas obrigações contratuais.

1.5 O fiscal da Obra deve manter os registros sempre precisos e atualizados para fins de transparência e acompanhamento.

1.6 Na ocorrência de falhas, inconformidades ou atrasos no cumprimento do contrato, o fiscal da Obra realizará as providencias cabíveis, emitindo ofício de notificação a empresa contratada.

1.7 O fiscal da obra solicitará, quando necessário, os aditamentos contratuais de prazos, acréscimos de quantitativos e novos serviços.

1.8 Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do serviço final e o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados.

1.9 Não aceitar serviço irregular ou material diverso daquele que se encontra estabelecido na especificação técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO

1. O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

1.1 A obra deverá ser entregue livre de entulhos, deposito de materiais utilizados na obra ou qualquer forma de material estranho resultantes da execução da obra.

1.2 A obra deverá ser recebida pelo Departamento de Engenharia que é órgão fiscalizador, podendo, portanto o mesmo solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.

O objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666 de 1993.

1.3 Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com os projetos, sob pena de rejeição do serviço.

1.4 O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A atestação das notas fiscais/faturas referente às etapas dos serviços executados objeto deste Contrato caberá ao CONTRATANTE ou a servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DESPESA

1. As despesas serão pagas com os recursos próprios da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, sob a dotação orçamentaria:

1) DOTAÇÃO:ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ;

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

04.121.0007-2.186_MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;
3.3.90.36.00.00_OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA;
FONTE:1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PAGAMENTO

1. Os pagamentos das obrigações oriundas do contrato serão efetuados até no máximo 30 (Trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;
- Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- Ordem de Serviços;
- Ateste do fiscal do contrato.

1.1 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma.

1.2 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

1.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

1.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

1.2 - nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula; e

1.3 - nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

2. Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

1. O descumprimento das obrigações e demais condições deste Projeto Básico, do Edital e dos Contratos, sujeitará a empresa às seguintes sanções, quando for o caso:

– Advertência;

– Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Tucuruí;

– Multa pelo atraso na execução dos serviços;

– Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
- As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
- As demais sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante do Edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
 - 1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
2. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; e
 - 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Edital da, serão resolvidas pela CONTRATANTE.
2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviços constantes das Especificações.
3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos da, cuja realização decorre da autorização da CONTRATANTE, constante do processo licitatório n.º, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de TUCURUÍ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.
2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TUCURUÍ -PA, em de de 2019.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV – ORDEM DE SERVIÇO
(MODELO)

ORDEM DE SERVIÇO Nº/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019-PMT

OBRA: Construção Civil

OBJETO:

LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº. 005/2019-PMT

ENDEREÇO: Município de Tucuruí /PA.

VALOR R\$:

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta, Empreitada por preço por lote de material e mão-de-obra.

CONTRATADA:

ENDEREÇO:

C.N.P.J. Nº:

TELEFONE:

MODALIDADE DE PAGAMENTO: De acordo com o Contrato.

RECURSOS: recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios).

REAJUSTAMENTO: Não Haverá reajuste.

PRAZO: 06 (seis) meses

PENALIDADE: De acordo com o art. 86, 87, 88 da Lei nº 8.666/93

Tucuruí /PA, xx de xxxxx de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V – TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019-PMT
(MODELO)
CARTA-CREDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitação
Ref: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 005/2019-PMT.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA NO PRÉDIO E RECUPERAÇÃO DA PISTA DO AEROPORTO DE TUCURUÍ/PA.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado (inserir o nome completo), carteira de identidade ou equivalente (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela Licitante (inserir nome da licitante), vem, pelo presente, informar que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2019.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)
(Nome, RG nº e assinatura do representante legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI – TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019-PMT
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 005/2019-PMT – MUNICIPIO DE TUCURUÍ.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA NO PRÉDIO E RECUPERAÇÃO DA PISTA DO AEROPORTO DE TUCURUÍ/PA.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo), DECLARA que a mesma recebeu o Edital e todos os seus anexos relativo ao objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA NO PRÉDIO E RECUPERAÇÃO DA PISTA DO AEROPORTO DE TUCURUÍ/PA, da TOMADA DE PREÇOS supramencionada.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2019.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)[



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII – TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019-PMT
(MODELO)

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Ref: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 005/2019-PMT.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA NO PRÉDIO E RECUPERAÇÃO DA PISTA DO AEROPORTO DE TUCURUÍ/PA.

Atestamos que a(o) Sr(a)., Engenheira(o) Civil, portador(a) da Carteira de Identidade nº. CREA....., Responsável Técnico (RT) da empresa, inscrita no CNPJ nº., conforme determina o item 10 do edital de TOMADA DE PREÇOS nº 005/2019-PMT a mesma efetuou visita “in loco” às xx:xx horas do dia/...../2019 no local a ser realizado os serviços objeto da licitação em epígrafe, e que a(o) mesma(o) tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta e indiretamente na formulação da proposta financeira e execução dos serviços.

Tucuruí /PA, XX de XXXX de 2019.

ASSINATURAS

Pela Prefeitura Municipal de Tucuruí:	Pela Licitante:

OBSERVAÇÕES: A visita técnica deverá ser efetuada obrigatoriamente, pelo engenheiro civil, responsável técnico da empresa participante, e atender os requisitos mencionados no item 10 do edital.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII – TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019-PMT
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitação

Ref: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 005/2019-PMT.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA NO PRÉDIO E RECUPERAÇÃO DA PISTA DO AEROPORTO DE TUCURUÍ/PA.

Conforme o disposto no Edital e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia declararam que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome:

Especialidade:

CREA Nº:

Data do registro:

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao Nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2019.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(nome, CREA nº e assinatura do engenheiro habilitado daponente)



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX – TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019-PMT
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação

Ref: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 005/2019-PMT – MUNICÍPIO DE TUCURUÍ.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA NO PRÉDIO E RECUPERAÇÃO DA PISTA DO AEROPORTO DE TUCURUÍ/PA.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo), DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de TOMADA DE PREÇOS em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da Licitante.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2019.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO X – TOMADA DE PREÇOS N°. 005/2019-PMT
(MODELO)

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

À Comissão Permanente de Licitação

Ref: Edital de TOMADA DE PREÇOS n° 005/2019-PMT – MUNICIPIO DE TUCURUÍ.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA NO PRÉDIO E RECUPERAÇÃO DA PISTA DO AEROPORTO DE TUCURUÍ/PA.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo), DECLARA, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa

Obs: se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XI – TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019-PMT
(MODELO)

AO
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ/PA

TOMADA DE PREÇO Nº TP- 005/2019-PMT

Processo nº 20190071
Att. Presidente da CPL – “Nome do Presidente”
Abertura: 03/09/2019.
Hora: 09h00min.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA NO PRÉDIO E RECUPERAÇÃO DA PISTA DO AEROPORTO DE TUCURUÍ/PA.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(CASO SE ENQUADRE)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo), DECLARA em atendimento ao Edital de TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019-PMT, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa